



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9326 | 66 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 05 de Novembro de 2014

Sumário

Poder Executivo

Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	11
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	11
Secretaria da Educação	14
Secretaria da Fazenda	38

Secretaria da Saúde	46
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	47
Secretaria da Segurança Pública	54
Secretaria da Infraestrutura e Logística	58
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	59
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	59
Defensoria Pública do Estado	60

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	63
--	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretária

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Paulo Afonso Schimidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grubenmacher
Lanes Randal Prates Marques

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.277

Data 04 de novembro de 2014

Súmula: Alteração de dispositivos da Lei n. 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que estabelece normas sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Introduz as seguintes alterações na Lei n. 14.260, de 22 de dezembro de 2003:

I - acrescenta-se a alínea “g” ao inciso I do art. 6º:

“g) o proprietário de veículo automotor que o alienar e não comunicar a venda ao DETRAN/PR no prazo de trinta dias contados do evento, em relação aos fatos geradores ocorridos entre o momento da alienação e o conhecimento dessa pela autoridade responsável;”

II - os §§ 1º e 2º do art. 9º passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A autoridade administrativa procederá ao levantamento dos dados cadastrais relativos aos sujeitos passivos, proprietários de veículos automotores registrados, matriculados ou inscritos no Estado do Paraná e formalizará o lançamento do IPVA enviando ao sujeito passivo a notificação para o correspondente pagamento, que deverá conter a identificação do veículo automotor e a indicação da base de cálculo, da alíquota e do valor do imposto, bem como a forma e o prazo de pagamento.

§ 2º O pagamento do crédito tributário relativo ao IPVA deve observar a forma prevista em Instrução da Secretaria de Estado da Fazenda.”

III – o § 3º do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O pagamento do imposto poderá ser efetuado:

I - com redução de 5% (cinco por cento) do valor devido, em parcela única, para pagamento no mês de fevereiro, conforme calendário de vencimentos fixado em Instrução da Secretaria da Fazenda;

II - sem redução do valor devido, para pagamento no mês de março, em parcela única, conforme calendário de vencimentos fixado em Instrução da Secretaria da Fazenda;

III - com redução de até 10 % (dez por cento) do imposto devido, para pagamento em parcela única nos termos estabelecidos em ato do Poder Executivo.”

IV - o parágrafo único do art. 11A passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Poderão também ser inscritos em dívida ativa os débitos de IPVA do exercício corrente em razão de ordem judicial, ou por ato administrativo que resulte perdimento do veículo a favor do Poder Público, com a finalidade de desvincular o débito da propriedade do veículo.”

V - a alínea “b” do inciso II do *caput* e o § 2º do art. 13 passam a vigorar com a seguinte redação:

“b) de instituição de educação e de assistência social;

(...)

§ 2º A não incidência de que trata a alínea “b” do inciso II deste artigo fica condicionada à apresentação de comprovante de certificação como entidade beneficente de assistência social, com domicílio tributário no Estado do Paraná, emitido por órgão federal, estadual ou municipal, ou do protocolo de renovação tempestivo emitido pelo Ministério da Educação, da Saúde ou do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme área de atuação da entidade, nos termos da legislação federal.”

VI - a alínea “b” do inciso V do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) é considerada pessoa portadora de deficiência visual aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º,

ou ocorrência simultânea de ambas as situações, ou que apresente visão monocular;”

Art. 2º Dispensa de pagamento os créditos tributários decorrentes de fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA ocorridos até 31 de dezembro de 2009, ajuizados ou não.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de novembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.278

Data 04 de novembro de 2014

Súmula: Autorização para a reativação dos Termos de Acordo de Parcelamento celebrados com base na Lei n. 17.082, de 9 de fevereiro de 2012, nas condições que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a reativação dos Termos de Acordo de Parcelamento celebrados com base na Lei n. 17.082, de 9 de fevereiro de 2012, rescindidos em razão do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 21 da referida Lei, observadas as seguintes condições:

I - o requerimento para reativação, encaminhado ao Secretário de Estado da Fazenda ou à autoridade a quem esse delegar tal competência, deverá ser protocolizado até 20 de novembro de 2014;

II - as parcelas cujo vencimento original tenha ocorrido até a data do deferimento do pedido deverão ser quitadas integralmente em até cinco dias úteis contados da ciência do seu deferimento;

III - a homologação da reativação do parcelamento de que trata esta lei somente ocorrerá após:

a) o cumprimento do disposto no inciso II do *caput* deste artigo;

b) a regularização, se for o caso, das GIA/ICMS que ocasionaram a rescisão do parcelamento e das posteriores.

Parágrafo único. O disposto neste artigo:

I - aplica-se inclusive aos créditos tributários que foram objeto de reparcelamento;

II - não autoriza a restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de novembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.279

Data 04 de novembro de 2014

Súmula: Disposição sobre tratamento diferenciado de pagamento de dívidas tributárias relacionadas com o ICM, o ICMS, o ITCMD e o IPVA, nas condições que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os créditos tributários relativos ao ICM - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doações de Quaisquer Bens ou Direitos

– ITCMD e ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, poderão ser pagos em parcela única, com a exclusão de 95% (noventa e cinco por cento) do valor da multa e 90% (noventa por cento) do valor dos juros, desde que sejam integralmente recolhidos até 12 de dezembro de 2014.

§ 1º Os valores espontaneamente denunciados poderão ser pagos com os benefícios previstos no “caput” deste artigo.

§ 2º Os honorários advocatícios para os créditos tributários ajuizados e quitados com os benefícios desta Lei até 12 de dezembro de 2014, ficam limitados a 1% (um por cento) do valor recolhido.

§ 3º O disposto neste artigo:

I - se aplica aos créditos tributários em que sejam exigidas as penalidades previstas no § 1º do art. 55 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, inclusive as dos incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII, alínea “a” do inciso XIII, alínea “g” do inciso XV e alíneas “b” e “c” do inciso XVII, e as penalidades correlatas das Leis Ordinárias anteriores do ICMS ou do ICM;

II - não enseja a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas e não se aplica cumulativamente com a redução das multas de que trata o art. 40 da Lei n. 11.580/1996.

Art. 2º O contribuinte poderá optar por pagar a parte do crédito tributário lançado que reconhecer devida, mantendo a discussão sobre o restante.

§ 1º Caso opte pelo pagamento de parte do débito, o contribuinte deverá informar ao fisco, até 5 de dezembro de 2014, o valor que pretende liquidar, a data-base e o respectivo valor original.

§ 2º A partir dos dados fornecidos pelo contribuinte, o fisco emitirá um demonstrativo de atualização monetária e dos juros, em duas vias, sendo a primeira via juntada aos autos do processo administrativo fiscal e a outra entregue ao requerente, como informação dos valores a pagar.

Art. 3º Os benefícios previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei se aplicam também aos créditos tributários referentes a fatos geradores ocorridos após 31 de dezembro de 2013, desde que lançados até a data da publicação desta Lei, conjuntamente com fatos geradores anteriores.

Art. 4º Os benefícios previstos nesta Lei prevalecerão proporcionalmente às importâncias recolhidas, no caso de pagamento com insuficiência de valores.

Art. 5º O art. 22 da Lei nº 17.082, de 9 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Os créditos tributários parcelados nos termos desta Lei e os honorários advocatícios decorrentes independem da apresentação de garantias, mesmo no caso de débitos já ajuizados, porém ficam mantidas as garantias de precatórios e imóveis já com termo de penhora formalizado, ressalvadas as liberações previstas no art. 23, §§ 2º e 3º desta Lei e estarão sujeitos:

I - a partir da segunda parcela, até a data do vencimento, a juros vincendos correspondentes ao somatório da taxa referencial do sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC, aplicada sobre os valores do imposto e multa constantes da parcela até a data do efetivo pagamento;

II - a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Os bens declarados indisponíveis para garantir os créditos tributários parcelados em ação declaratória de descondição de personalidade jurídica ou de qualquer outra natureza serão liberados na forma prevista no § 3º do art. 23 desta Lei.”

Art. 6º Acresce os §§ 3º e 4º ao art. 23 da Lei nº 17.082, de 2012, com a seguinte redação:

“§ 3º Após o pagamento da primeira parcela do parcelamento previsto nos arts. 18 e 19 desta Lei, os móveis, imóveis, dinheiro e créditos do contribuinte ou os imóveis do contribuinte ou de terceiro declarados indisponíveis ou por qualquer forma, constritos judicialmente, em qualquer espécie de ação judicial, dados em garantia na forma desta Lei, deverão ser liberados, desde que o contribuinte esteja em dia com o recolhimento do parcelamento e da GIA/ICMS mensal, mantidas apenas as penhoras dos imóveis e precatórios com termo formalizado nas execuções fiscais.

§ 4º O contribuinte demonstrará o preenchimento dos requisitos descritos no § 3º através da apresentação de certidão positiva com efeito de negativa de débitos de tributos estaduais.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e será regulamentada no prazo de até trinta dias contados da publicação.

Palácio do Governo, em 04 de novembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.280

Data 04 de novembro de 2014

Súmula: Alteração de dispositivos da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS e adoção de outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Introduz as seguintes alterações na Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996:

I - o item 5 da alínea “h” do inciso II do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5. absorventes e tampões higiênicos, fraldas para bebês e geriátricas e artigos higiênicos semelhantes (NCM 9619.00.00);”;

II – Acrescenta o § 5ºA ao art. 25:

“§ 5ºA. É vedada a apuração centralizada do imposto de que trata o § 5º deste artigo quando se tratar de contribuinte enquadrado nos códigos CNAE - versão 2.0 - 3511-5/00, 3512-3/00, 3513-1/00, 3514-0/00, 3520-4/01 e 3520-4/02.”.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a conceder crédito presumido de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS às empresas fornecedoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de comunicação de até 3% (três por cento), calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos situados neste Estado no segundo mês anterior ao do crédito, para ser utilizado exclusivamente na liquidação de débitos decorrentes da aquisição, pelo Estado, de energia elétrica e de serviços de comunicação (Convênio ICMS 102, de 7 de agosto de 2013).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e será regulamentada no prazo de até trinta dias contados da publicação.

Palácio do Governo, em 04 de novembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

108297/2014

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

13.397.663-9/14 – Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 52, §2º, na Lei nº 6.174/1970 c/c art. 3º do Decreto nº 444/1995. Em 03/11/14”. (Enc. proc. à CC/GFS, em 03/11/14).

13.397.322-2/14 – Of. nº 179/2014 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no artigo 2º, I, do Decreto Estadual nº 444/1995, e artigo 3º do Decreto Estadual nº 3498/2004, e ainda, considerando a Informação nº 2580/2014 – NJA/CC. Em 03/11/14”. (Enc. proc. à CC/GFS, em 03/11/14).

108429/2014

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

13.397.663-9/14 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 52, §2º, na Lei nº 6.174/1970 c/c art. 3º do Decreto nº 444/1995. Em 03/11/14”. (Enc. proc. à CC/GFS, em 03/11/14).

13.397.322-2/14 - Of. nº 179/2014 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no artigo 2º, I, do Decreto Estadual nº 444/1995, e artigo 3º do Decreto Estadual nº 3498/2004, e ainda, considerando a Informação nº 2580/2014 – NJA/CC. Em 03/11/14”. (Enc. proc. à CC/GFS, em 03/11/14).

108430/2014

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSO

13.254.722-0/14 - Of. Nº 369/14 - Diretor do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, solicita a retificação do despacho governamental, no qual autoriza o afastamento do servidor ARNO RIBEIRO, RG 3.658.436-0, para exercer o cargo de Secretário de Esportes do Município de Francisco Beltrão, na parte referente ao ônus, para que passe a constar, **sem ônus para o órgão de origem. RETIFICO** o item “2” do Despacho Governamental exarado às fls. 24 do referido protocolado, para que passe a constar a seguinte redação: **DEFIRO** a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8466/2013, **sem ônus para o órgão de origem**. Em 05/11/2014. Enc. Proc. à SEAP, em 05/11/2014.

11.377.360-0/14 - Trata-se de solicitação de convalidação da disposição funcional da servidora APARECIDA TOALDO FELICIANO RG 1.573.779-4, do Quadro Próprio do Magistério, a qual exerceu o cargo político de Secretária de Educação do Município de Wenceslau Braz, no ano de 2010, a fim de regularizar sua situação funcional. **CONVALIDO**, nos termos da Informação nº 2345/2014-NJA/SEED, o afastamento da servidora APARECIDA TOALDO FELICIANO, RG 1.573.779-4, ocupante do cargo de Professor PN12-75/LF01, do Quadro Próprio do Magistério, a qual exerceu o cargo político de Secretária de Educação do Município de Wenceslau Braz, no ano de 2010, a fim de regularizar sua situação funcional. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 05/11/2014.

108441/2014

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

13.051.115-5/14 - Of. Nº 05/14 – Prefeitura Municipal de Piraquara – Solicita afastamento do servidor PEDRO ALCINDO ZARO, RG 4.373.580-2, do Quadro Próprio do Magistério. 1. Considerando a competência prevista no art. 1º, inciso I, Decreto Estadual nº 10.432/2014, aliada a percuente análise jurídica empreendida pelo Núcleo Jurídico da Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Informação nº 2.620/2014 – NJA/SEED, **AUTORIZO**, nos termos da Lei Complementar nº 07/76 c/c o Decreto Estadual nº 8.466/2013, o afastamento do servidor PEDRO ALCINDO ZARO, RG nº 4.373.580-2, ocupante de 02 (dois) cargos de Professor PN12-70/LF97 e PN12-72/LF01, para exercer o cargo de Secretário

Municipal da Cultura, Esporte e Lazer no Município de Piraquara-PR, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação no respectivo cargo. 2. **DEFIRO** a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, qual seja, pelo subsídio do cargo político. 3. O servidor, em caso de exoneração do cargo político, obriga-se por compromisso irrevogável a apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor pessoal em disposição funcional/afastado, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 5. Para o decisum acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 05/11/2014.

108425/2014

RESOLUÇÃO Nº 15

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a recomendação da 3ª Inspeção de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Paraná,

Resolve instituir a Comissão do Patrimônio Artístico do Palácio Iguaçu, tendo por objeto o estudo, análise e a responsabilidade pela indicação dos métodos de restauração das obras de arte pertencentes ao acervo do Palácio Iguaçu, atualmente sob a guarda do Museu Oscar Niemeyer, a ser composta pelos seguintes membros:

ELVIRA MARIA CÓDEGA RUSSI, RG nº 1.123.729-0 – Chefe do Cerimonial da Casa Civil, como Presidente;

GERSON MARTINS DA SILVA, RG nº 3.031.496-4 – Chefe do Grupo Administrativo Setorial da Casa Civil;

JULIANA VELLOZO ALMEIDA VOSNIKA, RG nº 3.037.018-0, Presidente da Paraná Turismo;

LUIZ ROBERTO PINHO BORGES, RG nº 3.927.501-5 – Assessor do Gabinete do Governador;

MARIA CECÍLIA CAVALCANTE GERMANO, RG nº 1.976.969-9, Especializada em restauro de pinturas; e

JOZELE PENTEADO, RG nº 4.548.434-3, Especializada em restauro de obras sem suporte de papel.

Curitiba, em 4 de novembro de 2014.

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

108421/2014

PORTARIA Nº 11

A DIRETORA GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Conceder Licença Especial, de 90 dias, ao funcionário MAURO ZAUER FIAKOFSKI, RG. nº 2.205.098-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Aviação, nível I-08, a partir de 03 de novembro de 2014, tendo em vista que o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 21/12/2002 a 20/12/2007.

Curitiba, 3 de novembro de 2014.

LORIANE LEISLI AZEREDO
Diretora Geral da CASA CIVIL

108414/2014

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 118/14

Protocolo : 13.288.945-7

Interessado: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Assunto : Critérios de promoção por merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 9 de outubro de 2014, apreciou o voto constante das fls. 27 e seguintes, por maioria de votos,

DELIBEROU

pela adoção da redação final a seguir transcrita.

“ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, PREVISTOS NAS LEIS COMPLEMENTARES ESTADUAIS Nº 26/1985 E Nº 40/1987.

Art. 1º A promoção por merecimento na carreira de Procurador do Estado reger-se-á pelos artigos 46 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 26/85, com a redação dada pela LC nº 40/87, e pelas normas desta Deliberação.

Art. 2º. Na aferição do merecimento, o Conselho da Procuradoria Geral do Estado considerará como elementos de preferência:

I - a aptidão profissional, demonstrada através de trabalhos jurídicos no exercício da função;

§ 1º. A pontuação mínima será de 10 pontos, que serão conferidos na hipótese de nenhum trabalho ser apresentado; a pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º. Serão conferidos 10 pontos para cada trabalho relevante apresentado.

§ 3º. A relevância do trabalho deverá ser reconhecida pela Chefia, Corregedoria e/ou pelo próprio Conselho Superior. No caso da relevância ser reconhecida por órgão diverso do CSPGE, caberá a este referendá-la, durante a apuração da promoção por merecimento.

§ 4º. Na hipótese de não haver prévia manifestação da Chefia, poderá o CSPGE, durante a análise da promoção, entender como relevante um trabalho apresentado.

§ 5º. Peças jurídicas e administrativas, pareceres, sustentações orais, projetos implementados/desenvolvidos, etc poderão ser considerados como trabalhos relevantes, desde que, de fato, revelem uma contribuição decisiva em assunto de grande interesse para o Estado ou para PGE.

II - a eficiência revelada no desempenho de cargos e comissões, particularmente em chefia ou direção;

§ 1º. A pontuação mínima será de 10 pontos, que serão conferidos na hipótese de nenhum trabalho ser apresentado; a pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º. Serão conferidos:

a) 08 pontos por mês, pelo exercício da função de Procurador Geral do Estado ou de Secretário de Estado.

b) 06 pontos por mês, pelo exercício das funções de Diretor-Geral, de Chefe de Gabinete ou de Corregedor.

c) 04 pontos por mês, pelo exercício de Chefia, bem como das funções de assessor técnico da Gabinete da PGE e de Tesoureiro do FEPGE.

d) até 04 pontos por mês, pelo exercício de outros cargos relevantes ou pela participação em comissões e/ou conselhos, desde que, nestes casos, seja reconhecida a relevância da atividade, pelo CSPGE, no momento da análise da promoção.

§ 3º. Na hipótese do candidato integrar ou exercer, de maneira concomitante, mais de uma comissão ou cargo relevantes, fará jus a pontuação por cada uma das atividades.

III - a qualidade dos trabalhos forenses;

§ 1º. Serão conferidos 100 pontos para todos os Procuradores, a fim de que seja preservada a isonomia e a igualdade de oportunidade entre os integrantes da carreira, uma vez que nem todas as atividades

atualmente exercidas possuem como produto final um “trabalho forense”.

§ 2º. Trabalhos forenses, bem como quaisquer outros desenvolvidos, serão computados no inciso I deste artigo.

IV - a aprovação em cursos regularmente frequentados, comprovados por diplomas ou certificados;

§ 1º. A pontuação mínima será de 10 pontos, que serão conferidos na hipótese de nenhum título ser apresentado; a pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º. Serão conferidos:

a) 01 ponto, por certificado de palestra, seminário, congresso ou curso, cujas durações sejam iguais ou inferiores a 30 horas, **limitados a 10 pontos.**

b) 05 pontos, por certificado de curso de aperfeiçoamento, cuja duração seja igual ou superior a 31 horas, **limitados a 20 pontos.**

c) 10 pontos, por certificado de curso de extensão ou especialização, igual ou superior a 180 horas.

d) 20 pontos, por certificado de curso concluído de especialização com atribuição de nota final e de duração mínima de 360 horas, realizado segundo as normas do MEC.

e) 40 pontos, por certificado de curso concluído de mestrado, realizado segundo as normas do MEC.

f) 50 pontos, por certificado de curso concluído de doutorado, realizado segundo as normas do MEC.

§ 3º. Apenas os cursos e títulos pertinentes ao desempenho das funções de Procurador do Estado serão considerados, cabendo ao CSPGE tal análise.

§ 4º. Apenas cursos satisfatória e integralmente concluídos serão considerados, mediante a apresentação do devido certificado.

V - a capacidade de liderança, iniciativa e a presteza de decisão;

§ 1º. A pontuação mínima será de 10 pontos, que serão conferidos na hipótese de nenhum trabalho ser apresentado; a pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º. Serão conferidos 10 pontos por cada ato do Procurador que revele, numa situação determinada, iniciativa, presteza e/ou liderança acima da média, destacando-o, no exercício da função, em relação aos demais.

§ 3º. O ato excepcional deverá ser reconhecido pela Chefia, Corregedoria e/ou pelo próprio Conselho Superior.

§ 4º. No caso da excepcionalidade ser reconhecida por órgão diverso do CSPGE, caberá a este, durante a apuração da promoção por merecimento, referendá-la.

§ 5º. Na hipótese de não haver prévia manifestação de Chefia, poderá o CSPGE, durante a análise da promoção, entender como excepcional determinada atitude.

VI - trabalhos jurídicos publicados.

§ 1º. A pontuação mínima será de 10 pontos, que serão conferidos na hipótese de nenhum trabalho ser apresentado; a pontuação máxima será de 100 pontos.

§ 2º. Serão conferidos:

a) 04 pontos, para cada artigo jurídico de autoria individual publicado na Revista da PGE, ou em revista catalogada pelo sistema “Qualis” da CAPES/Ministério da Educação em nível B3 ou superior, ou capítulo de livro de autoria individual em obra jurídica com ISBN publicada por editora com Conselho Editorial.

b) 06 pontos, para cada artigo jurídico de autoria individual publicado na Revista da PGE, ou em revista catalogada pelo sistema “Qualis” da CAPES/Ministério da Educação em nível B3 ou superior, ou capítulo de livro de autoria individual em obra jurídica com ISBN publicada por editora com Conselho Editorial, desde que o tema, em qualquer caso, seja pertinente às funções do Procurador do Estado.

c) 18 pontos, para cada livro jurídico de autoria individual com ISBN publicado por editora com Conselho Editorial.

d) 24 pontos, para cada livro com conteúdo jurídico pertinente às funções do Procurador do Estado, de autoria individual com ISBN publicado por editora com Conselho Editorial.

§ 1º. Na hipótese da autoria ser conjunta, os atos praticados serão considerados, mas a pontuação respectiva será dividida pelo número de autores.

§ 2º. Caberá ao CSPGE verificar o conteúdo jurídico da obra, bem como a pertinência desta com as funções do Procurador do Estado.

Art. 3º. Na aferição do merecimento, o Conselho da Procuradoria Geral do Estado considerará como aspectos negativos:

a) condenações na esfera criminal;

- b) punições sofridas junto à O.A.B.;
- c) falta injustificada em audiência;
- d) perda de prazo processual;
- e) punições administrativas;
- f) insuficiência dos requisitos previstos nos incisos I, II, III e VI do artigo anterior.

§ 1º. A cada item negativo do artigo 3º será atribuído, respectivamente, o seguinte peso:

- a) 100;
- b) 90;
- c) 80;
- d) 70;
- e) 60;
- f) 50;

§ 2º. Os aspectos negativos poderão ser apontados pela Chefia ou terceiro e deverão ser confirmados pelo CSPGE, que também poderá indicá-los de ofício.

§ 3º. Em atenção ao princípio da interpretação estrita das normas restritivas de direitos, a atribuição da pontuação indicada ocorrerá em virtude da ocorrência de um ou mais eventos, não havendo multiplicação pelo número de ocorrências.

Art. 3º. Os elementos constantes do artigo 2º serão especificados individualmente, em itens, e apresentados à Secretaria do Conselho Superior, pelos candidatos.

Art. 4º. Não serão admitidos documentos já computados na prova de títulos do concurso de ingresso na carreira ou em anterior promoção por merecimento.

Art. 5º. Para os itens a serem valorados por período de tempo (mês, semestre ou ano), serão consideradas apenas aquelas atividades que, no momento da protocolização dos documentos para análise da promoção, já tenham completado integralmente o lapso temporal pertinente.

Art. 6º. A pontuação total obtida nos elementos de preferência será diminuída do total obtido nos aspectos negativos.

Art. 7º. O CSPGE tornará pública, ao final do procedimento, lista com a ordem de classificação, em ordem decrescente.

Art. 8º. As situações não previstas nesta Deliberação serão resolvidas em Plenário, pelo voto da maioria dos membros do CSPGE.

Art. 9º. Esta Deliberação terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Curitiba, sala de sessões, em 09 de outubro de 2014."

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do CSPGE, sem voto

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro

Hermínio Back
Conselheiro

Sérgio Botto de Lacerda
Conselheiro

Anita Caruso Puchta
Conselheira

Amanda Louise Ramajo C. Barreto
Conselheira

Marcelo Cesar Maciel
Conselheiro

Fernando Merini
Conselheiro

Luciane Carmargo Kujo Monteiro
Conselheiro

DELIBERAÇÃO N.º 127/14

Protocolo : 13.366.328-2

Interessado: Agência de Fomento do Paraná S/A – Ângelo Zanetti

Assunto: Proposta de enquadramento à Lei nº 17.732/13

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 23 de outubro de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, em autorizar o procurador da causa a transigir no sentido de ser realizado o parcelamento proposto nos termos do voto .

Curitiba, sala das sessões, em 23 de outubro de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do Conselho Superior, sem voto

AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO
Conselheira-relatora

107592/2014

DELIBERAÇÃO N.º 129/14

Protocolo : 13.377.590-0

Interessado: PR APUCARANA PROCURADORA LILIAM C. TEIXEIRA NASCIMENTO

Assunto: Autorização para não interpor recurso de apelação em face da sentença proferida pelo MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, nos Autos nº 0005368-87.2007.8.16.0045.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 23 de outubro de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela autorização da não interposição de recurso de apelação cível em face da sentença proferida pelo MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Arapongas, nos Autos nº 0005368-87.2007.8.16.0045.

Curitiba, sala das sessões, em 23 de outubro de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do Conselho Superior, sem voto

Anita Caruso Puchta
Conselheira-relatora

107878/2014

DELIBERAÇÃO N.º 130/14

Protocolo : 13.337.000-5

Interessado: JOÃO BUONO

Assunto: Adesão ao programa de Recuperação dos Ativos da Lei Estadual nº 17.732/2013.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 23 de outubro de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido de adesão ao Programa de Recuperação de Ativos, com a ressalva de que deve ser comprovada a quitação dos honorários advocatícios para concessão dos benefícios da Lei nº 17.732/2013.

Curitiba, sala das sessões, em 23 de outubro de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Presidente do Conselho Superior, sem voto

Anita Caruso Puchta
Conselheira-relatora

Secretaria da Administração e da Previdência

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Assistência à Saúde

Portaria nº 001/2014 de 1º de novembro de 2014.

O superintendente do DAS- Departamento de Assistência à Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e no disposto do Art. 14, Parágrafo 2º do regulamento do SAS; anexo ao decreto estadual 8.887/2010, resolve:

Art. 1º Padronizar a tabela de referência para os valores de remuneração entre as unidades regionais contratadas do Sistema de Assistência à Saúde – SAS, no atendimento a beneficiários em trânsito em situações de urgência e emergência.

& 1º – Entende-se por atendimento em trânsito aquele ocorrido em função de urgência ou emergência, em hospital contratado de macrorregião diferente da que pertence o beneficiário, presumindo-se a impossibilidade de deslocamento para a sua macrorregião de referência.

& 2º – Considera-se trânsito o deslocamento ou estada do beneficiário em caráter eventual ou fortuito, em macrorregião diferente a que pertence.

Art. 2º No intercâmbio deverão ser adotados os seguintes parâmetros:

I- procedimentos de alta complexidade: valor igual a 01 (uma) vez a tabela SUS (sem acréscimos).

II- procedimentos de baixa e média complexidades valor igual a 02 (duas) vezes a tabela do SUS (sem acréscimos).

Art. 3º- Fica facultada a remoção desse beneficiário pelo contratado da macrorregião de origem, a qualquer tempo, desde que atendidas as recomendações contidas na resolução CFM nº 1672/2003.

Art. 4º – Os casos omissos serão apreciados pela diretoria do DAS.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2014.

107862/2014

RESOLUÇÃO N.º 14617

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, da Lei n.º 8485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Dr. ROGERIO AUGUSTO CARAMGO SCHEIBE, RG 628.715-8, CRM 5638 e ANGELA CERCHIARO PAULUS, RG 3.269.465-9, para realizar Vistoria Técnica referente ao procedimento licitatório – Pregão Presencial n.º 004/2013 do Departamento de Assistência à Saúde – SAS, para a Macrorregião de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

Samira Célia Neme Tomita
Secretária de Estado em exercício

107455/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 031/2014 – SEAP/SEJU

AS SECRETÁRIAS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV da Lei 8485, de 03/06/87, e tendo em vista os termos do Decreto nº 7116 de 28/01/13, bem como autorização governamental exarada nos protocolos nº 11.473.758-5 e 11.717.166-3.

RESOLVEM:

Aprovar o regulamento do Curso de Formação relativo ao Concurso Público para ingresso no cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pelo

Edital nº 016/2013, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, 30 de outubro de 2014.

SAMIRA CÉLIA NEME TOMITA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
em exercício

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO
RELATIVO À RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 031/2014 – SEAP/SEJU

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente regulamento rege o Curso de Formação de Agentes Penitenciários, etapa de caráter eliminatório, do Concurso Público para o preenchimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que será realizado pelo Departamento de Execução Penal – DEPEN.

1.2 Para a realização do Curso de Formação, a Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, unidade do DEPEN, contará com a participação de uma Comissão de Coordenação e Avaliação, composta de 03 (três) membros e terá as seguintes atribuições:

- coordenar todas as atividades relacionadas à realização do Curso de Formação;
- selecionar as questões componentes da prova final;
- executar atividades, especialmente no que se referir ao registro de presença e ao registro de notas dos candidatos;
- apreciar eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos, referentes ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentados;
- executar outras atividades correlatas.

2 DA CARGA HORÁRIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 O Curso de Formação compreenderá atividades internas e externas, pedagógicas e de visitas supervisionadas, serão desenvolvidas em Curitiba e na Região Metropolitana, e terá carga horária total de 180h/aula.

2.2 As atividades pedagógicas serão desenvolvidas em Curitiba, nas dependências da Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, situada à Rua Almirante Tamandaré, 1133 – Curitiba – Pr e Escola de Governo, situada à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 6, Curitiba – Pr, sendo que o ensalamento para esses locais serão disponibilizados por meio de edital específico. As Visitas Técnicas Supervisionadas serão realizadas em estabelecimentos penais a serem determinados pela ESEDH e Direção Geral do DEPEN.

3 DO HORÁRIO E DA FREQUÊNCIA DOS CANDIDATOS NO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 Os candidatos deverão estar atentos à assiduidade e pontualidade durante o Curso de Formação, pois esses fatores também fazem parte do processo seletivo.

3.2 Haverá controle de presença em todos os dias do Curso de Formação.

3.3 Haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para eventuais atrasos, contados a partir dos horários de início das aulas.

Se o registro de presença não for informada até o limite de horário estabelecido, será lançada falta para o candidato no período em que a ausência ou o atraso ocorrerem. São considerados dois períodos: manhã e tarde.

3.4 Se a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos considerar oportuna ou necessária a alteração de um ou mais horários durante o Curso de Formação, poderá fazê-lo comunicando o fato aos candidatos.

3.5 É recomendado que os candidatos cheguem com antecedência de pelo menos 15 (quinze) minutos em relação aos horários de início das aulas.

4 DA CONVOCAÇÃO

4.1 Participarão do curso de formação os candidatos convocados em edital específico do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

4.1.1 O Edital de convocação dos candidatos deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná, e pela internet no seguinte endereço eletrônico: www.cops.uel.br.

5 DA MATRÍCULA

5.1 Serão considerados automaticamente matriculados no Curso de Formação os candidatos convocados por meio de Edital específico.

6 DA PARTICIPAÇÃO E DA DURAÇÃO

6.1 Os candidatos que estiverem frequentando o Curso de Formação não poderão participar de outras atividades presenciais e concomitantes, como graduação, especialização, mestrado, doutorado, curso de idiomas, dentre outras, no horário do Curso de Formação.

6.2 O Curso, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas/aula, será ministrado no período abaixo estipulado e observará os seguintes horários (horário de Brasília):

- Período matutino: das 08:30 horas às 12:30 horas;
- Período vespertino: das 13:30 horas às 17:30 horas.

6.3 O Curso será realizado no período de 17 de Novembro a 17 de Dezembro de 2014.

6.4 A prova final será realizada no dia 18 de Dezembro de 2014 (quinta-feira), das 09:00 horas às 14:30 horas.

7 DO PROGRAMA

7.1 As atividades pedagógicas serão dirigidas e dimensionadas de forma a capacitar os participantes para o pleno desempenho da função de Agente Penitenciário.

7.1.1 O conteúdo programático a ser ministrado estará distribuído nos seguintes módulos:

Módulo I - Fundamentos Básicos - 24 horas

Resgate Histórico das Prisões e Sistema de Punições - 4 horas.
Estrutura Organizacional SEJU, DEPEN, Unidades Penais - 4 horas.
Estatuto do servidor e PAD - Processo Administrativo Disciplinar - 4 horas.
Ética e Postura Profissional - 4 horas.
Comunicação Interpessoal - 8 horas.

Módulo II - Fundamentos Legais - 28 horas

Direito Penal e Processo Penal - 8 horas.
LEP e Estatuto Penitenciário - 8 horas.
Tratamento Penal Humanizado - 12 horas.

Módulo III - Direitos Humanos, Cidadania e Cultura da Paz - 20 horas

Direitos Humanos e Cidadania - 8 horas.
Criminologia e Vitimologia - 4 horas.
Abordagem Psicossocial da Violência - 8 horas.

Módulo IV - Segurança e Operações Penitenciárias - 84 horas

Visita Técnica - 8 horas.
Vigilância, Custódia e Segurança Penitenciária - 24 horas.
Radiocomunicação - 4 horas.
Defesa Pessoal - 8 horas.
Segurança Física do Preso - 8 horas.
Gerenciamento de Crise - 8 horas.
Crime Organizado e Inteligência Penitenciária - 8 horas.
Redação Oficial de Comunicados e Ocorrências - 8 horas.
Uso Legal da Força - 8 horas.

Módulo V - Saúde - 24 horas.

Atenção Psicossocial à Saúde do Servidor - 8 horas.
Atenção em Saúde - 4 horas.
Dependência Química - 8 horas.
Primeiros Socorros - 4 horas.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 - A avaliação final dos candidatos será procedida pela Comissão de Coordenação e Avaliação, referida no item 1 deste regulamento.

8.2 Ao final do Curso de Formação será aplicada uma prova de caráter eliminatório, que versará sobre os assuntos abordados nas atividades pedagógicas dos 5 módulos descritos.

8.3 A prova consistirá de questões objetivas, com duração de 5 (cinco) horas e meia, incluído o tempo de preenchimento do cartão-resposta, com 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções e sendo apenas 1 (uma) correta.

8.3.1 - A prova será composta por:

a - 10 (dez) questões do Módulo I - Fundamentos Básicos, com valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;
b - 15 (quinze) questões do Módulo II - Fundamentos Legais, com valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 15 (quinze) pontos;
c - 15 (dez) questões do Módulo III - Direitos Humanos, Cidadania e Cultura da Paz, com valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 15 (quinze) pontos;
d - 50 (cinquenta) questões do Módulo IV - Segurança e Operações Penitenciárias, com valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos; e
e - 10 (dez) questões do Módulo V - Saúde e Qualidade de Vida, com valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos.

8.4 A nota final (NF) será o resultado obtido através da somatória dos pontos de cada um dos módulos que compõem a prova objetiva.

8.5 O participante que obtiver nota 0,0 (zero vírgula zero) em qualquer um dos módulos será considerado automaticamente reprovado no Curso de Formação.

8.6 A frequência mínima exigida será de:

a- 75% (setenta e cinco por cento) para as atividades de classe, em cada módulo; e
b- 100% (cem por cento) para visitas supervisionadas.

8.6.1 A ausência dentro do limite previsto no item 8.6 em uma determinada disciplina, mesmo que justificada, será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo a Comissão de Organização e Avaliação do Curso de Formação em realizar a reposição dessas horas.

8.7 Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de absoluta força maior, devendo o candidato apresentar requerimento instruído com comprovantes, dirigido à Comissão de Coordenação e Avaliação que decidirá pelo seu deferimento ou não.

8.8 Não haverá segunda chamada para a realização das visitas supervisionadas e da prova e o não comparecimento a estas implicará na reprovação automática do candidato.

8.9 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas e equipamentos eletrônicos e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.10 Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver nota final (NF) igual ou superior a 50,0 (cinquenta vírgula zero), a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades pedagógicas e 100% nas visitas supervisionadas.

8.11 A aprovação no Curso de Formação não altera a classificação final obtida pelo candidato na prova de conhecimentos.

9 DOS RECURSOS

9.1 No primeiro dia útil seguinte ao da realização da prova final, será divulgado o gabarito oficial provisório, no seguinte endereço eletrônico: www.cops.uel.br.

9.2 Será admitido recurso relativo ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data da divulgação do gabarito oficial provisório da prova do Curso de Formação.

9.3 O recurso será entregue à Comissão de Coordenação e Avaliação, mediante requerimento em formulário próprio, que será recebido durante esse prazo, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, na Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, situada na Rua Almirante Tamandaré, 1133, Alto da XV - Curitiba - Pr.

9.4 O recurso será apreciado pela Comissão de Coordenação e Avaliação no prazo de 04 (quatro) dias úteis. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

9.5 Uma vez julgados os recursos interpostos, será emitido gabarito oficial definitivo, ao qual

não caberão recursos adicionais.

9.6 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão resposta.

9.7 Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas de provas ou recontagem de pontos.

10 DA BOLSA AUXÍLIO

10.1 Os participantes do Curso de Formação receberão uma bolsa auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para auxiliar no custeio das despesas durante a realização do curso. A forma de recebimento será feita de acordo com as orientações fornecidas no primeiro dia aula.

11 DA HOSPEDAGEM, DA ALIMENTAÇÃO E DO TRANSPORTE

11.1 A hospedagem, a alimentação e o transporte são de inteira responsabilidade dos candidatos.

12 DO VESTUÁRIO E DO COMPORTAMENTO DOS CANDIDATOS

12.1 Durante os dias do Curso de Formação, os candidatos deverão trajar-se de forma adequada, considerando que os locais que frequentarão são repartições públicas.

12.1.1 Dentre outros, não será tolerado o uso de calções, bermudas, bonés, chinelos de dedo e similares, camisetas do tipo regata, minissaias, minibusas, bem como quaisquer outros trajes ou acessórios considerados impróprios pelos facilitadores ou componentes da Comissão Coordenadora.

12.1.2 Para a disciplina de Defesa Pessoal, inteiramente prática, o aluno será orientado a comparecer com a vestimenta adequada.

12.1.2 O candidato que se trajar de forma considerada imprópria será convidado a retirar-se do local, a fim de trajar-se adequadamente e somente poderá retornar ao ambiente após fazê-lo. Se o tempo de ausência do local for superior a 15 (quinze) minutos, será lançada falta, conforme consta no item 3.

12.2 Durante todos os dias do Curso de Formação, os candidatos deverão agir com urbanidade, respeito e ética. Comportamentos inadequados poderão implicar na solicitação para que se retirem do ambiente, sendo lançada falta para o período, conforme consta no item 3.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Avaliação. Esta, considerando a natureza e complexidade do fato em análise, poderá recorrer a outros setores desta Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e a outros órgãos.

107448/2014



**Há 68 anos
a história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 18237 03/11/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1885 DE 14/05/1999 O NOME DE EDNA DE OLIVEIRA GALINDO

R.G. 32735835 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5900 DE 03/05/2004 O NOME DE DULCE TEREZINHA GUIBUR JULIATTO

R.G. 14648534 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6534 DE 11/10/1995 O NOME DE NAIR DE FATIMA VAROLO LOZANO

R.G. 20433752 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17384 DE 08/08/2014 O NOME DE SIRLEI FATIMA VILANI GRUNOW

R.G. 21068209 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22840 DE 05/07/2010 O NOME DE EVALDO GODOY FILHO

R.G. 21526002 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 18238 03/11/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1122 DE 19/03/1999 O NOME DE EDNA MARIA DOS SANTOS MORGUETE

R.G. 11303048 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1643 DE 13/05/2003 O NOME DE CLAUDITE INES MENEGUZZI

R.G. 10293391 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3461 DE 02/06/1995 O NOME DE EDNA MARIA DOS SANTOS MORGUETE

R.G. 11303048 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10040 DE 17/11/2004 O NOME DE ALVANIRA SOARES DE JESUS

R.G. 12360371 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12200 DE 15/08/1996 O NOME DE DAYSE MARIA DE FREITAS MRYCZKA

R.G. 9691057 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 18239 03/11/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1567 DE 15/03/1995 O NOME DE ARLETE ROSSA BARBOSA

R.G. 31353360 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3359 DE 26/05/1995 O NOME DE MARIA DAS NEVES PASTORE

R.G. 35406808 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4461 DE 21/08/2007 O NOME DE ANITA MARA RODRIGUES

R.G. 12547510 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5261 DE 06/12/1999 O NOME DE EDNA KIMIE SHIMAZAKI

R.G. 12805004 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6025 DE 27/01/2000 O NOME DE EDNA KIMIE SHIMAZAKI

R.G. 12805004 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6025 DE 27/01/2000 O NOME DE MARLENE IVANILDE GOMEDI

R.G. 35730648 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7026 DE 30/03/2000 O NOME DE MARLENE IVANILDE GOMEDI

R.G. 35730648 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10938 DE 18/01/2005 O NOME DE MARLENE IVANILDE GOMEDI

R.G. 35730648 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11211 DE 02/04/2013 O NOME DE EDILEUSA FERNANDES ALVES FERREIRA

R.G. 33092377 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19448 DE 17/12/1997 O NOME DE ROSELI DANELUZ

R.G. 16606553 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24058 DE 27/08/1998 O NOME DE EVALDO GODOY FILHO

R.G. 21526002 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24925 DE 25/09/1998 O NOME DE GLEDIS TORRES

R.G. 21212377 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 18240 03/11/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6743 DE 15/06/2004 O NOME DE MARIA ELIZABETH PAVAN CEZAR

R.G. 57467045 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9279 DE 20/10/2004 O NOME DE MARIA MARTA DE JESUS PROENCA

R.G. 40321667 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24479 DE 14/09/1998 O NOME DE MARIA INEZ LOPES FREIRE

R.G. 36266910 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 18241 03/11/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10035 DE 24/11/2000 O NOME DE DINA TERESA CONTIERO

R.G. 13698554 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13582 DE 28/10/2013 O NOME DE REALVA ACORDI JESUINO

R.G. 50248690 LF - 52

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 045/14

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

27 a 30 de outubro de 2014

Milho.....R\$ 18,52 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 30 de outubro de 2014

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Chefe do DERAL

107044/2014

RESOLUÇÃO nº 092, de 3 de novembro de 2014.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UAT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **outubro** de 2014, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,17 (Dois reais e dezessete centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

107939/2014

ADAPAR

PORTARIA Nº 232, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e em atendimento ao requerido pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, conforme protocolado nº 13.393.932-6.

RESOLVE: Autorizar a servidora Selma Rodrigues Cordeiro, lotada na Secretaria da Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Cornélio Procopio. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 84,00 - 107656/2014

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 455/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR, DETERMINA desligamento definitivo das atividades da empresa AVÍCOLA ITALIA LTDA, instalada no Box 661 - Pavilhão "F" da Atacadista de Curitiba. Curitiba, 28 de outubro de 2014.

R\$ 42,00 - 107403/2014

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 456/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR, NOMEIA interinamente Luiz Carlos da Silva Oliveira como Gerente da Divisão de Recursos Humanos para o período de 03/11/2014 a 22/11/2014. Curitiba, 03 de novembro de 2014.

R\$ 42,00 - 107405/2014

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Faculdade Estadual de Filosofia Ciência e Letras de União da Vitória

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA
PORTARIA Nº 046/2014 - DG

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Professor Antônio Carlos Aleixo e a Direção da Unespar - *Campus* de União da Vitória, Valderlei Garcias Sanches no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o processo nº 760 de 05 de agosto de 2014; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 8º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso III, do Artigo 3º, da Lei 14.825 de 12 de setembro de 2005, **RESOLVEM:** Art. 1º - **Conceder** a Professora ROSELI BILOBRANM KLEIN, RG nº 3.410.381-0, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na função de Professor Assistente, Promoção por Titulação, passando a Classe de PROFESSOR ADJUNTO, Nível "A" e Adicional de Titulação - ATT de 75% (setenta e cinco por cento), por ter obtido o Título de Doutora. Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir desta data, revogadas às disposições em contrário. União da Vitória, 1º de outubro de 2014.

Valderlei Garcias Sanches-Diretor do Campus/Antônio Carlos Aleixo-Reitor

R\$ 126,00 - 107490/2014

Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória

PORTARIA Nº 047/2014 - DG FAFIUV

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Professor Antônio Carlos Aleixo e a Direção da Unespar - *Campus* de União da Vitória, Valderlei Garcias Sanches no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o processo nº 873 de 10 de outubro de 2014; **CONSIDERANDO** o disposto no § 2º - Artigo 25, da Lei 17.382/2012, **RESOLVEM:** Art. 1º - **Conceder** ao servidor SERGIO WERLE, RG nº 10.828.402-1/PR, no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO, Progressão por Titulação, passando da referência 2 para referência 4. Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir desta data, revogadas às disposições em contrário. Curitiba, 13 de outubro de 2014.

Valderlei Garcias Sanches-Diretor do Campus/Antônio Carlos Aleixo-Reitor

R\$ 105,00 - 107492/2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

PORTARIA Nº 048/2014 - DG FAFIUV

O Diretor da Unespar - *Campus* de União da Vitória, Valderlei Garcias Sanches no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE: EXTINGUIR** o contrato de trabalho do Professor Colaborador TULIO TIBERIO QUIRINO DE MEDEIROS, RG nº 13.086.031-1, CPF nº 129.950.408-60, regime de trabalho de 40 h/s, contrato por prazo determinado em regime especial - CRES, de acordo com a cláusula décima, item III, a partir da presente data. União da Vitória, 17 de outubro de 2014.

Valderlei Garcias Sanches, DIRETOR Campus

R\$ 84,00 - 107494/2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

PORTARIA Nº 049/2014 - DG

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Professor Antônio Carlos Aleixo e a Direção da Unespar - *Campus* de União da Vitória, Valderlei Garcias Sanches, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 8º, da Lei 11.713 de 07 de maio de 1997, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso III, do Artigo 3º, da Lei 14.825 de 12 de setembro de 2005, **RESOLVEM:**

Art. 1º - **Conceder** a Professora LILIAN SALETE ALONSO MOREIRA LIMA, RG nº 7.233.937-1/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na função de Professora Assistente, Promoção por Titulação, passando a Classe de PROFESSOR ADJUNTO, Nível "A" e Adicional de Titulação - ATT de 75% (setenta e cinco por cento), por ter obtido o Título de Doutora.

Art. 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir do dia 16 de outubro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

União da Vitória, 20 de outubro de 2014.

Valderlei Garcias Sanches-Diretor, Antônio Carlos Aleixo-Reitor

R\$ 126,00 - 107497/2014

**Universidade Estadual do Paraná
PORTARIA Nº 051/2014 – DG/FAFUV**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e o Diretor da Unespar – Campus de União da Vitória, Valderlei Garcias Sanches no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO o Protocolizado nº 13.383.049-9, R E S O L V E M:** Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do Servidor Docente MARCO ANTONIO PEREIRA, de T-40, para o regime de TIDE – Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, respaldada pelo projeto de pesquisa "Estudo da Composição das Misturas Biodiesel/Diesel, Biodiesel/Etanol e Biodiesel/Diesel/Etanol para os Processos de Combustão e Análise dos Gases de Exaustão", com carga horária semanal de 8 horas e período de realização de 22/10/2014 à 22/10/2016. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas às disposições em contrário. União da Vitória, 22 de outubro de 2014.

Valderlei Garcias Sanches- Diretor - Antônio Carlos Aleixo-Reitor

R\$ 105,00 - 107502/2014

**Faculdade Estadual de Ciências
Econômicas de Apucarana****UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
Campus Apucarana**

Portaria 127/2014

Súmula: Retificar Portaria de Progressão por Estabilidade

O Reitor da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Antônio Carlos Aleixo e o Diretor da UNESPAR – Campus de Apucarana, Professor Narciso Luiz Rastelli no uso de suas atribuições legais, Considerando o parágrafo 4º. Do Art. 23 da Lei 15.050/2006, De 23/11/2014;

Considerando o Protocolo Nº. 13.150.183-8;

Considerando o despacho da PROGESP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento da UNESPAR.

RESOLVEM:

Art. 1º- Retificar a data de progressão de uma referência salarial, concedida pela Portaria 164/2014 de 23/11/2011 para os servidores relacionados:

- **Angela Cristina Floriani**, Rg. 4.344.061-6/PR da Classe II, Série de Classe C, referência 01 para referência 02, a partir de 31/08/2011

- **Lucilene Aparecida Francisco**, Rg. 7.277.193-1/PR da Classe I, Série de Classe C, referência 01 para referência 02 a partir de 14/09/2011

- **Maria de Jesus da Silva**, Rg. 4.563.149-4/PR, da Classe III, Série de Classe C, referência 01 para referência 02 a partir de 01/09/2011.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 03 de novembro de 2014.

Prof. Narciso Luiz Rastelli
Diretor

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor

R\$ 147,00 - 107404/2014

**UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
Campus Apucarana**

Portaria 128/2014

Súmula: Retificar Portaria de Promoção por Escolaridade

O Reitor da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Antônio Carlos Aleixo e o Diretor da UNESPAR – Campus de Apucarana, Professor Narciso Luiz Rastelli no uso de suas atribuições legais, Considerando o parágrafo 1º. Do Art. 27 da Lei 15.050/2006, De 23/11/2014 e suas alterações dada pela Lei 17.382/2012;

Considerando o Protocolo Nº. 13.150.183-8;

Considerando o despacho da PROGESP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento da UNESPAR.

RESOLVEM:

Art. 1º. - Retificar a portaria 128/2014 de 15/08/2012 que concedeu Promoção por escolaridade aos seguintes Agente Universitários:

- **Angela Cristina Floriani**, Rg. 4.344.061-6/PR, classe II, série de classe C referência 02, para a série de classe A, referência 01 a partir de 31/08/2011.

- **Maria de Jesus da Silva**, Rg. 4.563.149-4/PR, da Classe III, série de classe C referência 02 para a série de classe A, referência 01 a partir de 01/09/2011.

- **Lucilene Aparecida Francisco**, Rg. 7.277.193-1/PR, da classe I, série de classe C, referência 02 para a série de classe B, referência 01 a partir de 14/09/2011.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 03 de setembro de 2014.

Prof. Narciso Luiz Rastelli
Diretor

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor

R\$ 147,00 - 107408/2014

**UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
Campus Apucarana**

Portaria Nº 129/2014

Súmula: Férias

O Prof. Narciso Luiz Rastelli, Diretor da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná – Campus de Apucarana, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** 30 dias de férias aos seguintes servidores:

- **Deonice Aparecida Mori**, Rg. 4.184.426-4/PR, período 2014 para fruição entre 19/01/2015 a 17/02/2015;

- **Dinaldo Gaspar**, Rg. 4.026.726-3/PR, período 2014 para fruição entre 05/01/2014 a 04/02/2014;

- **Gerson dos Santos Marçal**, Rg. 914.347-5/PR, período 2014 para

fruição no entre 05/01/2014 a 04/02/2014;

- **Jose Carlos Pereira**, Rg. 3.698.228-4/PR, período 2014 para fruição no entre 05/01/2014 a 04/02/2014;

- **Madalena Fernandes**, Rg. 1.205.846-2/PR, período 2014 para fruição no entre 05/01/2014 a 04/02/2014;

- **Maria Carolina Barreto de Assis**, Rg. 1.653.717-9/PR, período 2014 para fruição no entre 05/01/2014 a 04/02/2014;

- **Maria de Jesus da Silva**, Rg. 4.563.149-4/PR, período 2014 para fruição no entre 05/01/2014 a 04/02/2014;

- **Nelson Inácio Rodrigues**, Rg. 1.999.404-0/PR, período 2014 para fruição no entre 05/01/2014 a 04/02/2014;

- **Sheyla Cristiane Miyuki de Almeida Wessel**, Rg. 5.733.447- 9/PR, período 2014 para fruição no entre 05/01/2014 a 04/02/2014;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 03 de novembro de 2014.

Prof. Narciso Luiz Rastelli
Diretor

R\$ 189,00 - 107415/2014

**UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
Campus Apucarana**

Portaria nº 130/2014

Súmula: Férias

O Professor Narciso Luiz Rastelli, Diretor da UNESPAR – Universidade Estadual - Campus de Apucarana no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias referente ao ano de 2014, ao Assessor Técnico **Vanderley Ceranto**, Rg. 647.308-3/PR, Cargo Comissionado s/ vínculo símbolo DA-4, com fruição a partir de 05/01/2014 a 04/02/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 03 de novembro de 2014.

Prof. Narciso Luiz Rastelli
Diretor

R\$ 84,00 - 107522/2014

**Universidade Estadual do Norte
do Paraná****PORTARIA Nº 436/2014**

SÚMULA: Autoriza a Profª. Eliana Merlin Deganutti de Barros, a realizar viagem de estudos à Argentina, no período de 06 a 07 de novembro de 2014, com apoio financeiro da CAPES – Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 11435, de 26 de junho de 2014, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando protocolo 10001-333/2014

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a Profª. Eliana Merlin Deganutti de Barros, Docente do Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus de Cornélio Procopio, a realizar viagem de estudos à Argentina, no período de 06 a 07 de novembro de 2014, com apoio financeiro da CAPES – Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, onde participará da *Cuartas Jornadas Internacionales de Investigación y Prácticas em Didácticas de las lenguas y las literaturas*, sem ônus para a Instituição e sem prejuízo às suas atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 410/2014.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitora da UENP em
Jacarezinho, 24 de outubro de 2014.
Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

R\$ 168,00 - 106962/2014

Universidade Estadual do Paraná**EDITAL Nº 013/2014-PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
DESENVOLVIMENTO/UNESPAR****Concurso Público para Agente Universitário – Campus de Campo Mourão**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, e o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, considerando os Editais nºs 088/2010-D, 096/2010-D e a Resolução nº 9197 de 23 de abril de 2013, bem como as anúncias constantes nos protocolados nºs 10.537.093-8 e 11.310.083-4, no uso de suas atribuições legais,

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º – A convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por ordem de classificação, no **Concurso Público** para o provimento de vagas no cargo de **AGENTE UNIVERSITÁRIO**, para aceite de vaga e realização de **exames médicos pré-admissionais, conforme Anexo I**, deste Edital, conforme segue:

CARGO: Agente Universitário Nível Médio

CANDIDATO	RG nº	FUNÇÃO
Ana Carla Luiz Kettel	8.710.892-9	Técnico Administrativo
Denilza Aparecida Vesco	4.849.949-0	Técnico Administrativo
Diniz		

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer das **13h até as 17 horas de 05 de novembro de 2014 a 04 de dezembro de 2014**, munidos do documento oficial de identidade e demais documentos de acordo com o Anexo I deste Edital, para se manifestarem quanto ao aceite das vagas, entrega dos exames pré-admissionais e documentação no *Campus* de Campo Mourão, sito na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – Campo Mourão

Parágrafo único – Os candidatos que não comparecerem ou não entregarem os exames médicos no prazo estipulado no artigo 2º, serão considerados desistentes das vagas sendo convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 3º - Os exames e as avaliações serão submetidos à Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, para emissão do Laudo de Exame Médico.

Art. 4º - A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

Art. 5º - Serão considerados aptos os candidatos que não apresentarem quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função.

Art. 6º - Os candidatos que em quaisquer exames (Auxílio diagnóstico e Avaliação Médica) forem considerados inaptos temporários, terão suas vagas garantidas, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de Edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

Art. 7º - Por ocasião de nova avaliação ao candidato considerado inapto temporário, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

Art. 8º - O candidato considerado inapto temporário que não atender ao chamamento, através de edital específico, será considerado desistente do Concurso.

Art. 9º - Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, dos exames e da Avaliação Médica prevista no Art. 1º e Anexo I do presente Edital. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor e Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento.

Publique-se.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

Sydnei Roberto Kempa
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 /2014 - PROGESP

Os candidatos convocados deverão realizar os seguintes exames laborais e avaliações:

- 1- Hemograma
- 2- Glicose
- 3- Ureia
- 4- Creatinina
- 5- Audiometria
- 6- Avaliação psiquiátrica
- 7- Avaliação ortopédica
- 8- Avaliação cardiológica composta de eletrocardiograma e para maiores de 45 anos também Teste de Esforço
- 9 - Avaliação Clínica, expedida por Médico do Trabalho, registrado no Conselho Regional de Medicina, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, considerando-o Apto para o exercício da Função, objeto da contratação.
- 10 – Ficha de Informações Médicas – de preenchimento obrigatório e de próprio punho pelo candidato. (modelo a ser preenchido na Divisão de Recursos Humanos do *Campus*)

Parágrafo único – Os exames de saúde previstos neste artigo, correrão às expensas do candidato.

Os candidatos convocados deverão apresentar fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade do Estado do Paraná;
- II. Certidão de Nascimento/Casamento;
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV. Título de Eleitor e comprovante de quitação do serviço eleitoral;
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (contendo o nº da carteira e dos dados pessoais);
- VI. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar, caso o candidato seja do sexo masculino;
- VII. Número e data de cadastramento no PIS/PASEP;
- VIII. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, se tiver;

Documentação que deverá apresentar no momento da Posse:

- I – Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
 - II - Número da conta-corrente no Banco do Brasil;
 - III - Comprovante de endereço atualizado;
 - IV - Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32º da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992 e no Decreto Estadual nº. 2141, de 12 de fevereiro de 2008;
 - V - Declaração de Encargos de Família;
 - VI - Ficha Cadastral;
 - VII - Declaração que ateste não possuir acúmulo de cargos na forma prevista na legislação;
- a) Os Formulários dos itens IV, V, VI e VII serão fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus*, sendo preenchidos pelo candidato na posse.

R\$ 609,00 - 107737/2014

PORTARIA N.º 186/2014 – REITORIA/UNESPAR

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o inciso X do parágrafo 2º do artigo 8º do Estatuto da Unespar;

considerando o inciso XXIII do artigo 11 de Regimento Geral da Unespar;

considerando o Requerimento protocolado sob nº 13.384.745-6 de 22/10/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento para o exterior, do professor **Armindo José Longhi**, RG nº 6.358.294-8/PR, no Cargo de Professor de Ensino Superior do *Campus* de União da Vitória, para participação no II Colóquio Teoria Crítica de la Educación, Democracia y Ciudadanía, promovido pela Facultad de Ciencias Humanas, Universidade Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires, na Argentina, no período de 03 a 05 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se nos sites oficiais da Unespar e dos seus *campi*.
Paranavai, 27 de outubro de 2014.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA N.º 187/2014 – REITORIA/UNESPAR

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o inciso X do parágrafo 2º do artigo 8º do Estatuto da Unespar;

considerando o inciso XXIII do artigo 11 de Regimento Geral da Unespar;

considerando o Requerimento protocolado sob nº 13.381.615-1 de 21/10/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento para o exterior, da professora **Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção**, RG nº 3.815.264-5/PR, no Cargo de Professor de Ensino Superior do *Campus* de *Paranavai*, para participação no V Seminário Internacional “Direitos Humanos, Violência e Pobreza. A Situação das Crianças e Adolescentes na América Latina Hoje em Buenos Aires, na Argentina, no período de 26 a 28 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se nos sites oficiais da Unespar e dos seus *campi*.
Paranavai, 27 de outubro de 2014.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

R\$ 294,00 - 107380/2014

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA DA UNIOESTE

EDITAL DE CITAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, **CITA** o Sr. **GILBERTO DOMINGO PERIOLO**, RG nº 4.780.314-4, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, para ciência do Resultado Final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1126/2014-GRE, em razão do servidor acima citado ter violado ao disposto no Art. 9º, Inciso II (assiduidade); e Art. 10, Inciso III (faltar às atividades sem causa justificada), e Inciso XXX (abandono de cargo, na forma da Lei), integrantes da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste); e Art. 285, Inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), da Lei Estadual nº 6174/70. Finalizados os trabalhos da Comissão Processante, conforme o contido no Relatório Final, o Gabinete do Reitor determina a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, pela infração aos Artigos acima mencionados”. Fica, ainda, citado o Servidor para apresentar pedido de reconsideração frente a Decisão Final da Unioeste, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial. Cascavel, 22 de outubro de 2014. PAULO SÉRGIO WOLFF - Reitor da Unioeste

R\$ 105,00 - 103567/2014

PORTARIA Nº 039/2014-CCH

DATA: 30 de outubro de 2014.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Professora Roseli Alves dos Santos, RG, 4.445.709-1, para participar da Conferência: A LA PARTICIPACIÓN POLÍTICA DE LAS MUJERES EN LOS SINDICATOS AGRÍCOLAS DEL SUR DE BRASIL, a ser realizado na Facultad de Filosofía y Letras de la UNAM (Universidade Autónoma do México), com recursos financeiros oriundos da UNAM (Universidade Autónoma do México), com período de afastamento compreendido entre 16/11/2014 a 24/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.
Publique-se. Marga Eliz Pontelli - Diretora do CCH, em Exercício.

R\$ 105,00 - 107334/2014

PORTARIA Nº 4713/2014-GRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014. Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, a Servidora ELAINE TEREZINHA TURCATEL, RG nº 1.163.889-9, lotada na Reitoria, referente ao decênio – 02-06-2000 a 01-06-2010, a serem usufruídos no período de 31 de outubro de 2014 a 30 de abril de 2015.
PORTARIA Nº 4714/2014-GRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014. Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora DENISE COSTA DIAS, RG nº 8.255.628-1, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 13-03-1998 a 12-03-2005, a ser usufruída no período de 01 de novembro de 2014 a 30 de abril de 2015.
PORTARIA Nº 4722/2014-GRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014. Designar os Servidores, abaixo relacionados, como responsáveis pelo regime de adiantamentos da Unioeste – Campus de Cascavel: EDITE PINHEIRO DOS SANTOS, RG nº 4.946.639-0, responsável pelo adiantamento das despesas com “Material de Consumo”; ITAMAR FARINAZO BORGES, RG nº 7.302.344-0, responsável pelo adiantamento das despesas com “Prestação de Serviços Pessoa Jurídica”.
PORTARIA Nº 4723/2014-GRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014. Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional da Servidora LAURA VICENTE MOREIRA, RG nº 7.365.071-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
PORTARIA Nº 4724/2014-GRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014. Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional da Servidora PATRICIA CISLAGHI DE OLIVEIRA, RG nº 6.421.546-9, lotada na Reitoria, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
PORTARIA Nº 4725/2014-GRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014. Tornar sem efeito a Portaria nº 4418/2014-GRE , de 26 de setembro de 2014, a qual concedeu Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora EUNICE SOARES, RG nº 2.126.750-3, lotada na Reitoria, referente ao quinquênio – 21-12-1997 a 20-12-2002, a serem usufruídos no período de 03 de novembro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015.
PORTARIA Nº 4727/2014-GRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora GRASIELY MASOTTI SCALABRIN BARRETO, RG nº 6.002.634-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 01 de dezembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.
PORTARIA Nº 4728/2014-GRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Servidor MOACIR TEIXEIRA DOS SANTOS, RG nº 3.599.562-5, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 06-05-2009 a 05-05-2014, a serem usufruídos no período de 01 de dezembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.
PORTARIA Nº 4729/2014-GRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014. Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional da Servidora JANETE DALMAR DOS SANTOS HUPFER, RG nº 5.046.417-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, na cidade de Guarapuava/PR, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

R\$ 357,00 - 107445/2014

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5433/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 394/14, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO MICHEL G. P. A. REYDAMS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Grécia, s/n, do Município de RESERVA DO IGUAÇU, NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 4766/06, de 26/10/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4209/12, de 06/07/2012, encerrando-se em 17/04/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/04/2018.

- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5559/13, de 28/11/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5434/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1468/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º AUTORIZAR, a pedido, a mudança de endereço do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIRO VOVÓ DIVA, do Município de RIO BRANCO DO SUL, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal, da: RUA OSVALDO EMÍDIO DE SOUZA, 410, para: RUA MANOEL BORGES DE MACEDO, S/N, do mesmo Município, a partir de 01/01/2013.
- § 1º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4673/08, de 13/10/2008.
- § 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5435/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1469/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIRO VOVÓ DIVA, situado na Rua Manoel Borges de Macedo, s/n, do Município de RIO BRANCO DO SUL, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 4673/08, de 13/10/2008, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2010.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4673/08, de 13/10/2008.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5436/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1470/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL JARDIM

PIONEIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Rancho Alegre, 302, do Município de CAMPO MAGRO, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal.

- § 1º A Resolução nº 2216/97, de 01/07/1997, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2295/12, de 20/04/2012, encerrando-se em 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2295/12, de 20/04/2012.
- ART. 2º AMPLIAR a oferta da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5437/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COMENDADOR UMBERTO SCARPA, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2650, do Município de PINHAIS, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Fundação Weiss Scarpa, com a oferta do Curso Técnico em Informática.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2010, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 76/09, de 13/03/2009, no período de 01/01/2008 a 31/12/2009.
- § 3º A Resolução nº 2583/08, de 24/06/2008, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2011 e extinta a referida instituição.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda do COLÉGIO ESTADUAL AMYNTAS DE BARROS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Salgado Filho, 1371, do Município de PINHAIS, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5438/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1479/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua 22 de Janeiro, s/n, do Município de PAULO FRONTIN, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 5067/07, de 08/12/2007, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na

instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.

- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4270/92, de 30/11/1992.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5439/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1480/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua 22 de Janeiro, s/n, do Município de PAULO FRONTIN, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 6219/93, de 23/11/1993, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1917/04, de 26/05/2004, encerrando-se em 31/12/2006.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5438/14, de 09/10/2014.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5440/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1481/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do COLÉGIO HERCÍLIO BOENO DE CAMARGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1705, do Município de PALMAS, NRE de Pato Branco, mantido por Antônio Mendes Bueno – Palmas.
- § 1º A Resolução nº 3877/91, de 13/11/1991, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5269/10, de 02/12/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7589/12, de 12/12/2012.
- ART. 2º AMPLIAR a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 01 (um) ano.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5441/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1482/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOUTOR VICENTE CODAGNONE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Rolândia, 71, do Município e NRE de UNIÃO DA VITÓRIA, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2338/08, de 02/06/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5371/84, de 05/07/1984.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5442/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 169/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental, do COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Ernestina Weinhardt da Silveira, 86, do Município de ANTÔNIO OLINTO, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1588/82, de 15/06/1982, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 7754/84, de 08/11/1984 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3342/09, de 13/10/2009, encerrando-se em 22/11/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/11/2012 a 22/11/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1228/14, de 10/03/2014.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5443/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06, 02/10, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL PEDRO KRUL – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Linha Palmeiral, do Município de CRUZ MACHADO, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2009, motivadas pela falta de docente para exercer a função na instituição.
- § 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 247/09, de 28/12/2009, no período de 01/01/2010 a 31/12/2011.
- § 3º A Resolução nº 3317/93, de 28/06/1993 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2012 e extinta a referida instituição.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de CRUZ MACHADO, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5444/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06, 02/10, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA CECÍLIA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Linha Rio da Areia, do Município de CRUZ MACHADO, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2001, motivadas pela falta de demanda para o funcionamento do curso.
- § 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 125/02, de 09/07/2002, no período de 01/01/2002 a 31/12/2003.
- § 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento concedida à referida instituição de ensino pela Resolução nº 3296/82, de 03/12/1982, que fica extinta a partir de 01/01/2004 e continua em vigor para as demais instituições de ensino contidas na mesma.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de CRUZ MACHADO, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5445/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 163/14-CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO

ESTADUAL DO CAMPO DE ANGAI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Juscelino Kubitschek, do Município de FERNANDES PINHEIRO, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 4763/10, de 27/10/2010 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5932/12, de 01/10/2012 e o Parecer nº 654/12-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 01/07/2014.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre de 2014 ao final do 1º semestre de 2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3243/11, de 02/08/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5446/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 530/14-CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO ESTADUAL IZELINA DALDIN GAIOVICZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 375, do Município de GENERAL CARNEIRO, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 716/09, de 20/02/2009 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3239/12, de 25/05/2012 e o Parecer nº 280/12-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1889/13, de 22/04/2013.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5447/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 528/14-CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Médio, do COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR FRANCISCO GAWLOUSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Principal, s/n, do Município de PAULO FRONTIN, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 483/09, de 06/02/2009 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2201/13, de 07/05/2013 e o Parecer nº 52/13-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1228/14, de 10/03/2014.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5448/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 526/14-CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Médio, do COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n, do Município e NRE de UNIÃO DA VITÓRIA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 623/87, de 19/02/1987, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1455/89, de 05/06/1989, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3017/09, de 10/09/2009, encerrando-se em 14/02/2013.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/02/2013 a 14/02/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2880/13, de 24/06/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5449/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1483/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ANICE, situada na Rua Duque de Caxias, 204, do Município de PAULO FRONTIN, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 3083/02, de 25/07/2002, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4108/11, de 16/09/2011, encerrando-se em 31/12/2011.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4108/11, de 16/09/2011.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5450/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 166/14, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1ª CESSAR definitivamente as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), área da deficiência mental e distúrbio de aprendizagem, na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Padre Artur Wangel, 30, do Município de BARRAÇÃO, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pela falta de espaço físico nas dependências da escola.
- § 2º A Resolução nº 2157/00, de 26/06/2000 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º e fica revogada a partir de 01/01/2014.
- § 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3564/12, de 06/06/2012.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5451/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 148/14, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1ª CESSAR definitivamente as atividades escolares relativas ao Centro de Atendimento Especializado, área da surdez, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Joaquim Bonetti, 1115, do Município de ENÉAS MARQUES, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 2º A Resolução nº 248/01, de 02/02/2001 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º e fica revogada a partir de 01/01/2014.
- § 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 812/12, de 02/02/2012.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5452/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1471/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1ª CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DAS ORquíDEAS, situado no Conjunto Jardim das Orquídeas, s/n, do Município e NRE de IRATI, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2ª RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 1506/08, de 16/04/2008, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3612/11, de 19/08/2011, encerrando-se em 31/12/2013.

- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1506/08, de 16/04/2008.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3ª Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

107824/2014

RESOLUÇÃO Nº 5453/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1472/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARTIN LUTHER, situado na Rua José Bonifácio, 75, do Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, NRE de Toledo, mantido pela Associação Educacional e Assistencial Martin Luther, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2054/08, de 19/05/2008, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1169/11, de 23/03/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2054/08, de 19/05/2008.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3ª AMPLIAR a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 01 (um) ano.
- ART. 4ª Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5454/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1476/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS TURRA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Comendador Albino da Silva Rebelo, 169, do Município de INÁCIO MARTINS, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2ª RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 265/99, de 25/01/1999, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4828/11, de 04/11/2011, encerrando-se em 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 265/99, de 25/01/1999.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5455/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1475/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR II, situado na Rua José Pissaiá, s/n, Município de RIO AZUL, NRE de Irati, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 6347/93, de 30/11/1993, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2705/11, de 27/06/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 6347/93, de 30/11/1993.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5456/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1474/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE OURO, situado na Rua Antonio Poli, s/n, do Município de GUAMIRANGA, NRE de Irati, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 4005/08, de 03/09/2008, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 495/11, de 16/02/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4005/08, de 03/09/2008.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5457/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1473/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR para a oferta da Educação Básica, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARI GOMES PEDRO, situado na Rua São Paulo, s/n, do Município e NRE de Irati, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução, nº 2358/11 de 07/06/2011, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2358/11, de 07/06/2011.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5459/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 412/14, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL ALBÉRIO MARQUES DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Arthur Bernardes, 570, do Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 13/07, de 09/01/2007 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2913/11, de 11/07/2011, encerrando-se em 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2912/11, de 11/07/2011.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5462/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1477/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA MUNICIPAL DONA LEOPOLDINA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 1535, do Município de ITAIPULÂNDIA, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º A Resolução nº 2563/10, de 09/06/2010, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4342/83, de 30/12/1983.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

107825/2014

RESOLUÇÃO Nº 5402/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 01/13, 02/10 e o Parecer nº 175/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RECONHECER o Ensino Fundamental, da ESCOLA SANTA MARIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Professor Roberto Resende Chaves, 683, do Município de JANDAIA DO SUL, NRE de Apucarana, mantida pelo Centro Educacional Santa Maria Ltda.

§ 1º As Resoluções nº 4664/96, de 12/12/1996, nº 2455/08, de 16/06/2008 e nº 1738/11, de 29/04/2011, autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º O ato do reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5661/12, de 18/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5403/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 191/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental, do COLÉGIO SÃO MARCOS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua José Maria de Paula, 1825, do Município de JANDAIA DO SUL, NRE de Apucarana, mantido por Colomini S/C Ltda.

§ 1º As Resoluções nº 4622/96, de 11/12/1996, nº 175/01, de 24/01/2001 e nº 1406/08, de 08/04/2008, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 1049/04, de 18/03/2004 e o Parecer nº 67/04-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1323/09, de 16/04/2009, encerrando-se em 16/04/2014.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05

(cinco) anos, no período de 16/04/2014 a 16/04/2019.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1616/14, de 25/03/2014.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5404/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 195/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental, do COLÉGIO ESTADUAL CÉSAR LATTES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Niterói, 55, do Município de CÂMBIRA, NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 2259/80, de 05/11/1980, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 379/82, de 09/02/1982, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 273/08, de 23/01/2008, encerrando-se em 09/12/2012.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/12/2012 a 09/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2752/14, de 12/06/2014.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5405/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 188/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental, do COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA REGINA CÉLIA ALVES DOS SANTOS DOMIT - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Codornix, 290, do Município de ARAPONGAS, NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 702/96, de 16/02/1996, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2758/02, de 04/07/2002 e o Parecer nº 477/02-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4965/07, de 30/11/2007, encerrando-se em 04/04/2012.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/04/2012 a 04/04/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2751/14, de 12/06/2014.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5406/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 03/06, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico com parecer favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, até o final do ano de 2011, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), na ESCOLA GALILEU GALILEI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Pombas, 572, do Município de ARAPONGAS, NRE de Apucarana, mantida pelo Instituto Educacional Camargo Ltda - ME.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A Resolução nº 4291/02, de 28/10/2002, autorizou o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, no período de 01/01/2001 a 31/12/2002.
- ART. 2º AUTORIZAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A autorização concedida é, excepcionalmente, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2011, exclusivamente para os alunos matriculados neste período.
- ART. 3º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano).
- § 1º As atividades citadas no caput dos artigos 1º e 2º, encerraram-se em 31/12/2011, motivadas pelo fechamento da instituição de ensino por falta de recursos.
- § 2º A Resolução nº 4291/02, de 28/10/2002, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2012 e extinta a referida instituição.
- § 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 4º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da ESCOLA MÁXIMO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Flamingos, 1124, do Município de ARAPONGAS, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5407/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 188/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental, da ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ FERREIRA DINIZ - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Antônio Diniz, s/n, do Município de CRUZMALTINA, NRE de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5430/85, de 10/12/1985, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2413/89, de 31/08/1989, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 322/08, de 24/01/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2750/14, de 12/06/2014.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5408/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 189/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELO GUSSO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Júlio Pedroso de Moraes, 10, do Município e NRE de CURITIBA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 995/08, de 11/03/2008 e o Parecer nº 67/08-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1266/10, de 05/04/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1964/14, de 22/04/2014.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5409/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 189/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO ESTADUAL PADRE OLÍMPIO DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Alameda Princesa Isabel, 3191, do Município e NRE de CURITIBA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2023/08, de 16/05/2008 e o Parecer nº 270/08-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1264/10, de 05/04/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5523/11, de 05/12/2011.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5410/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 190/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental, da ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 1683, do Município e NRE de CURITIBA, mantida por Valle & Ferreira Ltda ME.
- § 1º As Resoluções nº 4629/94, 26/09/1994, nº 301/01, de 07/02/2001 e nº 1787/10, de 05/05/2010, autorizaram o

- funcionamento e a Resolução nº 4138/03, de 11/12/2003 e o Parecer nº 984/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5394/10, de 10/12/2010, encerrando-se em 11/12/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/12/2013 a 11/12/2018.
- § 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2345/14, de 21/05/2014.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5411/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 187/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental, da ESCOLA RM – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua João Paoli Filho, 01, do Município e NRE de PARANAGUÁ, mantida por Rauzis Mehl & Cia Ltda.
- § 1º As Resoluções nº 3905/03, de 01/12/2003, nº 845/08, de 05/03/2008 e nº 5356/08, de 20/11/2008 autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 2282/11, de 02/06/2011 e o Parecer nº 373/11-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2695/14, de 11/06/2014.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

107683/2014

RESOLUÇÃO Nº 5412/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 188/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Fundamental, da ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ SALVADOR DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Brasil, s/n, do Município de SALTO DO ITARARÉ, NRE de Wenceslau Braz, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1115/82, de 26/04/1982, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2469/86, de 29/05/1986, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6397/12, de 22/10/2012, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5393/13, de 21/11/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5413/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 199/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO, para fins de cessação, do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), do COLÉGIO LUSO-BRASILEIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1919, do Município e NRE de PARANAGUÁ, mantido por Terezinha da Silva Julião Moreira e Cia Ltda.
- § 1º As Resoluções nº 79/99, de 11/01/1999 e nº 353/02, de 07/02/2002, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 2851/05, de 27/10/2005 e o Parecer nº 647/05-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 18/11/2010.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida a partir de 18/11/2010, para fins de cessação, exclusivamente para certificação dos alunos já matriculados.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a cessação à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2696/14, de 11/06/2014.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5414/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 01/13, 02/10, e o Parecer nº 199/14-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RECONHECER o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do COLÉGIO LUSO-BRASILEIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1919, do Município e NRE de PARANAGUÁ, mantido por Terezinha da Silva Julião Moreira e Cia Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2886/08, de 01/07/2008, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2696/14, de 11/06/2014.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 5415/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 03/13, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1465/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação da ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL UNIVERSO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Paulina Luiza da Silva, 177, do

Município CAMPINA DA LAGOA, NRE de Campo Mourão, mantida por Ratti & Ratti Ltda, para: ESCOLA EDUCAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 6099/94, de 16/12/1994 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 312/12, de 19/01/2012.

ART. 2º DETERMINAR que a presente Resolução seja mencionada com os atos oficiais citados no parágrafo único do artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5416/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 526/14-CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Médio, do COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Jacob Ceccon, 438, do Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º As Resoluções nº 5547/94, de 11/11/1994 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3661/99, de 22/09/1999 e o Parecer nº 219/99-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5921/08, de 23/12/2008, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5722/12, de 20/09/2012.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5419/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 528/14-CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Médio, do COLÉGIO ESTADUAL SHIRLENE DE SOUZA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Espírito Santo, 260, do Município de RIO BRANCO DO SUL, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 5454/11, de 02/12/2011 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 7679/12, de 13/12/2012 e o Parecer nº 115/12-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4115/12, de 04/07/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5420/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 528/14-CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO do Ensino Médio, do COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR LUIZ MALTACA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua João Belizário Pinto, s/n, do Município de ITAPERUÇU, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 708/98, de 16/03/1998 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2433/13, de 23/05/2013 e o Parecer nº 88/13-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5720/12, de 20/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5421/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10 e 05/10, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR a Resolução nº 1796/13, de 16/04/2013, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, na ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANÍBAL MARTINS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Principal, s/n, do Município de SANTA MARIA DO OESTE, NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 564/12, de 23/01/2012.

ART. 2º DETERMINAR que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5422/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 03/98, 05/10, 02/10, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR a Resolução nº 1594/11, de 19/04/2011, que autorizou o funcionamento, em caráter experimental, do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em nível Médio, integrado à modalidade Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, com oferta presencial, no COLÉGIO ESTADUAL WOLF KLABIN - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL, situado na Avenida Presidente Kennedy, 635, do Município e NRE de TELÊMACO BORBA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A revogação citada no caput do artigo 1º foi motivada pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7706/12, de 19/12/2012.

ART. 2º DETERMINAR que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5423/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 03/98, 02/10, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º REVOGAR a Resolução nº 4918/11, de 10/11/2011, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Serviços de Restaurante e Bar - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no COLÉGIO ESTADUAL PINHEIRO DO PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Daniel Cesário Pereira, 559, do Município e NRE de CURITIBA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A revogação da referida Resolução foi motivada pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 935/06, de 17/03/2006 e teve renovação do credenciamento pela Resolução nº 1149/11, de 23/03/2011.
- ART. 2º DETERMINAR que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

107684/2014

RESOLUÇÃO Nº 5424/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 03/98, 02/10, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º REVOGAR a Resolução nº 4120/08, de 10/09/2008, que autorizou o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Área Profissional: Saúde, com oferta presencial, no COLÉGIO FATEB - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1181, do Município e NRE de TELÊMACO BORBA, mantido por FATEB - Educação Integral Ltda.
- § 1º A revogação citada no caput do artigo 1º foi motivada pela falta de demanda para o regular funcionamento no período concedido.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3046/12, de 22/05/2012.
- ART. 2º DETERMINAR que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5425/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 147/14, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente as atividades escolares relativas ao Centro de Atendimento Especializado, área da deficiência visual, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ROGÉRIO BORBA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Ari Borba Carneiro, 927, do Município de RESERVA, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo 1º encerraram-se em 31/12/2011, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 48/12, de 23/05/2012, no período de 01/01/2012 a 31/12/2013.
- § 3º A Resolução nº 62/90, de 09/01/1990, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º e fica revogada a partir de 01/01/2014.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4082/11, de 15/09/2011.

ART. 2º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5426/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 149/14, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR definitivamente as atividades escolares relativas ao Centro de Atendimento Especializado, área da surdez, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Ivo Jangada, s/n, do Município de IMBAÚ, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do estado do Paraná.
- § 1º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2011, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo 94/12, de 01/08/2012, no período de 01/01/2012 a 31/12/2013.
- § 3º A Resolução nº 2514/06, de 31/05/2006 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º e fica revogada a partir de 01/01/2014.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6526/12, de 25/10/2012.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 5427/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1466/14, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA RURAL MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Santa Lúcia, do Município e NRE de DOIS VIZINHOS, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2335/98, de 14/07/1998, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4071/09, de 25/11/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2950/82, de 17/11/1982.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5428/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do

Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 382/14, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Santa Catarina, 1513, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 648/11, de 23/02/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º, com vigência até 01/02/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 2592, de 06/12/1976.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5429/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 381/14, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua das Orquídeas, 219, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2563/09, de 31/07/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 743/11, de 25/02/2011, encerrando-se em 02/02/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/02/2017.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3808/12, de 22/06/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5430/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 387/14, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Dr. Marins Alves de

Camargo, 281, do Município de BELA VISTA DO PARAÍSO, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

- § 1º A Resolução nº 1517/05, de 14/06/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 303/11, de 17/01/2011, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 100/14, de 20/01/2014.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5431/14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 386/14, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL, situado na Rua Brasil, 1047, do Município e NRE de LONDRINA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 979/05, de 31/03/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2569/12, de 03/05/2012, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4417/12, de 18/07/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

107685/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5699/2014

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolo sob nº 11.901.090-0, Autos nº 84/2013,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Arquivar os presentes autos, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, pelo servidor **Fabio Henrique Devorany**, RG 8.846.312-9, as quais possam ser tipificadas na Lei nº 6.174/70;
- Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;
- Artigo 3º - Publique-se e intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de outubro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

107693/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 5700/2014

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014, considerando o contido no Protocolado N.º 13.301.606-6, com fulcro no Art. 314 da Lei nº. 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Marina da Silva Soler**, RG N.º. 1.250.735 - 6, **Izaura Uliana**, RG N.º. 1.173.524-0, **Newton Campos de Castro**, RG N.º. 9.886.149-1, servidores do Núcleo Jurídico da Administração/SEED, para sob a presidência da primeira nominada, promover Processo Administrativo com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, noticiadas no protocolo em epígrafe, atribuídas ao servidor **Leandro Matzenbacher Dourado**, RG N.º. 5.975.769-5, professor do QPM, LF-93, da disciplina de Filosofia, com lotação no Colégio Estadual La Salle, Município e NRE de Pato Branco, pela ocorrência de ilícito administrativo, por ter faltado com lealdade e respeito às instituições administrativas a que serve; por observância das normas legais e regulamentares; por não proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; bem como em virtude de atos que podem ser considerados como de incontinência pública e escandalosa, infringindo, em tese, o Artigo 279, incisos V, VI e XIV, Artigo 285, inciso XIV e o Artigo 293, inciso V, alínea “c”, da Lei 6.174/70, combinado com o artigo 5º, incisos IV e V e o Artigo 82, inciso I, alíneas “q” da Lei Complementar nº 07/76, estando sujeito, se comprovadas as irregularidades praticadas, a uma das sanções disciplinares elencadas no art. 291, c/c Artigo 293 da Lei nº. 6174/70.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de outubro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

107690/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 5742/2014

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, Resolução nº 1903/2014 e pela Lei Complementar nº 108, considerando o contido no protocolo nº 13.348.215-6, com fulcro no artigo 307 da Lei nº 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Jerry Adriani Pilati**, RG 3.988.115-2, **Rosa Terezinha Bortoloti**, RG 1.198.210-7 e **Lucilia Gouveia**, RG 4.012.695-3, servidores do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem **Sindicância** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, consistente no fato da professora **ISETE TERESINHA CAGNINI**, portadora do RG 5.093.323-7, contratada pelo regime PSS, no exercício de suas atribuições profissionais na Escola Holanda Colladel – Modalidade Educação Especial, do município de Verê, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão ter, em tese, incorrido em condutas irregulares, tais como: falta de urbanidade, desrespeito ao aluno; agressão física a aluno, utilizar metodologia de ensino que não condiz com o conceito atual de Educação e Aprendizagem, descumprindo os deveres previstos no Art. 279, inciso III e artigo 293, inciso V, alínea “d”, bem como as cláusulas 7ª e 8ª do seu Contrato de Trabalho, estando sujeita às sanções previstas no Art. 17 da Lei Complementar 108/2005, combinado a Lei nº 6174/70, inclusive à Rescisão de seu Contrato de Trabalho, bem como a proibição de ser contratada pela administração pelos próximos 24 meses, conforme disposição do Edital.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de outubro de 2014

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

107699/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 5779/2014

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Sindicância e o Despacho nº 2173/2014-NJA/SEED, constante do protocolo nº 13.156.725-1, Autos nº 02/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes autos, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, pelos servidores do Colégio Estadual Dorah Gomes Datschmann, do município de Ponta Grossa, as quais

possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70;
Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;
Artigo 3º - Publique-se e intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de novembro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

107692/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 5791/2014

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014, considerando o contido no protocolo nº 13.262.786-0 e anexos.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Cilene Angélica Peres**, RG. 3.990.824-7, **Edna Alves Cordeiro**, RG. 5.079.980-8, **Angélica Koefender Maia**, RG. 6.222.977-2, todas em exercício no NJA/SEED em Curitiba para sob a presidência da primeira nominada, promoverem **Sindicância** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe e anexos, consistente na apresentação de certificados de conclusão de cursos com divergência no código de autenticação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de novembro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

107689/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 5809/2014

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014, considerando o contido no protocolo nº 13.395.125-3, com fulcro no artigo 307 da Lei nº 6174/70 e artigo 15 da Lei 108/2005

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Odinir Barboza**, RG 2.051.745-0, **Andreza Cristina Mendes**, RG 6.243.747-2 e **Edna Aparecida Pinheiro**, RG 4.202.445-7, servidores da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem **Sindicância** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, consistente no fato de a pedagoga **ROSANGELA DIAS DA SILVA**, portadora do RG 6.130.783-4, contratada pelo regime PSS e da professora **SAMANTA DE JESUS DA SILVA**, portadora do RG 9.624.264-6, no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual Joaquim Marques de Souza, Distrito de Alemoa, Município de Siqueira Campos, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ibatí haver, em tese, incorrido em condutas irregulares, tais como: falta de urbanidade, discricção, observância às normas legais e regulamentares, desrespeitando às alunas ao utilizar metodologia de ensino que não condiz com o conceito atual de Educação e Aprendizagem, descumprindo os deveres previstos no Art. 279, inciso III, IV e VI, da Lei 6.174/70, artigo 82, inciso I, alínea “c”, da Lei 07/76 bem como as cláusulas 7ª e 8ª do Contrato de Trabalho, estando sujeitas às sanções previstas no Art. 17 da Lei Complementar 108/2005, combinado a Lei nº 6174/70, inclusive à Rescisão de seu Contrato de Trabalho, bem como a proibição de ser contratada pela administração pelos próximos 24 meses, conforme disposição do Edital.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de novembro de 2014

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

107696/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 5810/2014

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014, considerando o contido no protocolo nº 13.395.125-3 e o Ofício nº 01/2014-CPAD,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias, a partir de 05 de novembro de 2014, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70, as servidoras **ROSANGELA DIAS DA SILVA**, RG 6.130.783-4 e **SAMANTA DE JESUS DA SILVA**, RG 9.624.264-6, ambas em exercício no Colégio Estadual Joaquim Marques de Souza, Distrito de Alemoa, Município de Siqueira Campos, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ibaiti.

Art. 2º - Ao GRHS/SEED para providências;

Art. 3º - Intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de novembro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

107976/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5810/2014

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014, considerando o contido no protocolado nº 13.395.125-3 e o Ofício nº 01/2014-CPAD,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias, a partir de 05 de novembro de 2014, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70, as servidoras **ROSANGELA DIAS DA SILVA**, RG 6.130.783-4 e **SAMANTA DE JESUS DA SILVA**, RG 9.624.264-6, ambas em exercício no Colégio Estadual Joaquim Marques de Souza, Distrito de Alemoa, Município de Siqueira Campos, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ibaiti.

Art. 2º - Ao GRHS/SEED para providências;

Art. 3º - Intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de outubro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

107698/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182685 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 3092
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS AGATA-CENPA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA PRESTES	105126590PR	377	15300309D001	76	21/10/2014	2014
CAMILA MICHELLI FRANCISCHINI	99616385PR	378	15300309D001	76	21/10/2014	2014
ELISA JUNKO TAGAMI	48941338PR	379	15300309D001	76	21/10/2014	2014
JAQUELINE CASAGRANDE	86438712PR	380	15300309D001	76	21/10/2014	2014
LUCIMARA GOMES DO VALE	72732464PR	381	15300309D001	77	21/10/2014	2014
PRISCILA MARQUES DAINEZ	82276653PR	382	15300309D001	77	21/10/2014	2014
ROSANA FERNANDES FRANCOZO	88953258PR	383	15300309D001	77	21/10/2014	2014
ROSANE RAMOS CARMINATTI	68947499PR	384	15300309D001	77	21/10/2014	2014
YARA TANIGUTI DIAS	127768960PR	385	15300309D001	77	21/10/2014	2014
HELAINE RIBEIRO DOS SANTOS	73570140PR	386	15300309D001	78	27/10/2014	2014

MARINGA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): DIEGO AUGUSTO MILAN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 05/13 - 18/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): FERNANDO AMÉRICO

JORGE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/13 - 18/07/2013

107801/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 182649 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ORMEZINDA ROSA PAIVA DE OLIVEIRA COSTA	60640548PR	2303	06900829C003	58	28/10/2014	2014
ANDRESSA GONÇALVES COSTA DA SILVA	94858798PR	2304	06900829C003	58	28/10/2014	2014
JAQUELINE LUCINDA DE LIMA FERREIRA	58488569PR	2305	06900829C003	58	28/10/2014	2014
CLEONICE NORONHA DE OLIVEIRA BORGES	341323421SP	2306	06900829C003	58	28/10/2014	2014
SONIA MARIA RIBAS	42499013PR	2307	06900829C003	58	28/10/2014	2014
GERALDINA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	62646390PR	2308	06900829C003	59	28/10/2014	2014
MAYARA CAROLINA MILANTONIO JAHN	91253097PR	2309	06900829C003	59	28/10/2014	2014
MIRIELEN PEREIRA DA SILVA	77871586PR	2310	06900829C003	59	28/10/2014	2014
PATRICIA KETLIN BARBOSA DOS SANTOS	123084039PR	2311	06900829C003	59	28/10/2014	2014
VERA LUCIA PINCZ	3513495SC	2312	06900829C003	59	28/10/2014	2014
ADRIANA DE ALMEIDA GUEDES YAMAUTI	67261950PR	2313	06900829C003	60	29/10/2014	2014
JORDANA DA SILVA OLIVEIRA SITINI	92754715PR	2314	06900829C003	60	29/10/2014	2014
GILVANIA DA ROCHA ALMEIDA	100534240PR	2315	06900829C003	60	29/10/2014	2014

CURITIBA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA AP. DALPAI DE PAULA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 01/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

107777/2014



Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182654 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HEBER ALEXANDRE NOGUEIRA CAMPANHOLO	489691PR	1727	06901453D004	45	03/09/2014	2014
WAGNER STANISCA	14738949SP	1750	06901453D004	50	10/09/2014	2014
ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA	89529670PR	1833	06901453D004	67	30/10/2014	2014
ANDERSON ROBERTO BUENO	82735399PR	1835	06901453D004	67	31/10/2014	2014
CAIO SANTANA DIAS	98297766PR	1836	06901453D004	67	31/10/2014	2014
DIEGO ANTONIO DUARTE	08973911PR	1837	06901453D004	67	31/10/2014	2014
EDISON APARECIDO VALES	54065434PR	1838	06901453D004	68	31/10/2014	2014
EDNA MAGALI WINTER	46517377PR	1839	06901453D004	68	31/10/2014	2014
ELSO DA TRINDADE JUNIOR	94243904PR	1840	06901453D004	68	31/10/2014	2014
ELTON JULIANI	074925548BA	1841	06901453D004	68	31/10/2014	2014
ENIO JOSE PERACHI JUNIOR	81126917PR	1842	06901453D004	68	31/10/2014	2014
GLAUCIA DE ANGELI JUNQUEIRA	79545082PR	1843	06901453D004	69	31/10/2014	2014
GLEICE ELIANE RODRIGUES ROSA	9949467PR	1844	06901453D004	69	31/10/2014	2014
JESSE PLOVAS	95246532PR	1845	06901453D004	69	31/10/2014	2014
JOSE TOMAZONI NETO	78818255PR	1846	06901453D004	69	31/10/2014	2014
LAURO LICCE NETO	99426020PR	1847	06901453D004	69	31/10/2014	2014
JULIANO RIBEIRO CAVALHEIRO	8052936501RS	1848	06901453D004	70	03/11/2014	2014
LEVI NORA RIBEIRO	19548236PR	1849	06901453D004	70	03/11/2014	2014
MAURICIO CEZAR GUGELMIM	19131695SC	1850	06901453D004	70	03/11/2014	2014
MIGUEL ARCANGELO DA SILVA	48963528PR	1851	06901453D004	70	03/11/2014	2014
PEDRO SHITOSHI SEKIKAWA	11639615PR	1852	06901453D004	70	03/11/2014	2014
ROGER BELINSKI MAFTUM	54046910PR	1853	06901453D004	71	03/11/2014	2014
TATHIANE FREITAS DE MELO ARNO	73256968PR	1854	06901453D004	71	03/11/2014	2014
CLOVIS GRESELE	34575038PR	1855	06901453D004	71	03/11/2014	2014

CURITIBA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS

FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES

MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

107778/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182648 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480

Nome do Município: CASCAVEL

Código do Estabelecimento: 320

Nome do Estabelecimento: ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO - 900

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX COUTOS	83091053PR	26	04800032D001	6	20/10/2014	2013
ANDRESSA SANTOS SILVA	125445284PR	27	04800032D001	6	20/10/2014	2013
DENISAR PAULO GRECO	49250096PR	28	04800032D001	6	20/10/2014	2013
ELIEL MARTINES FERNANDES	64298135PR	29	04800032D001	6	21/10/2014	2013
EMANOEL CARLOS MARTINKOSKI	105961820PR	30	04800032D001	6	21/10/2014	2013
FÁBIO LEANDRO NOVELLI DOS SANTOS	104465552PR	31	04800032D001	7	21/10/2014	2013
FLAVIO FRIZON	44790580PR	32	04800032D001	7	21/10/2014	2013
JOANIR ROCHA PIDORODESKI	97643407PR	33	04800032D001	7	21/10/2014	2013
MARCIA MARCHIORE	51607066PR	34	04800032D001	7	21/10/2014	2013
MARCIANO DE SOUZA	89424976PR	35	04800032D001	7	21/10/2014	2013
MARCOS ANTONIO DA SILVA	55452385PR	36	04800032D001	8	21/10/2014	2013
MARTA HELENA GIACOMONI	17577107PR	37	04800032D001	8	21/10/2014	2013
ROBERTA LEMANSKI DA SILVA	94008719PR	38	04800032D001	8	23/10/2014	2013
TATIANE PIASECKI WEBER	77611630PR	39	04800032D001	8	23/10/2014	2013
THIAGO ALEXANDER FROHLICH	107527370PR	40	04800032D001	8	23/10/2014	2013
SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS	45604144PR	41	04800032D001	9	23/10/2014	2014
AUDIERES WILLY BLEDOW	91851172PR	42	04800032D001	9	24/10/2014	2014
DÉBORA BANhado ROCHA GOMES	88860969PR	43	04800032D001	9	24/10/2014	2014
ELIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	92350819PR	44	04800032D001	9	24/10/2014	2014
JACIR PIRES JUNIOR	83552360PR	45	04800032D001	9	24/10/2014	2014
RAFAEL ZERMIANI	78314397PR	46	04800032D001	10	24/10/2014	2014
TERCÍLIO FREIRE DA COSTA JUNIOR	108946954PR	47	04800032D001	10	24/10/2014	2014
VANDERLEI DE SOUSA BANDEIRA	96223196PR	48	04800032D001	10	24/10/2014	2014

CASCAVEL, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): BELONI SALETE

RODRIGUES DE LARA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): INELVES DANI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

107776/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182648 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 320
 Nome do Estabelecimento: ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO - 900

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX COUTOS	83091053PR	26	04800032D001	6	20/10/2014	2013
ANDRESSA SANTOS SILVA	125445284PR	27	04800032D001	6	20/10/2014	2013
DENISAR PAULO GRECO	49250096PR	28	04800032D001	6	20/10/2014	2013
ELIEL MARTINES FERNANDES	64298135PR	29	04800032D001	6	21/10/2014	2013
EMANOEL CARLOS MARTINKOSKI	105961820PR	30	04800032D001	6	21/10/2014	2013
FÁBIO LEANDRO NOVELLI DOS SANTOS	104465552PR	31	04800032D001	7	21/10/2014	2013
FLAVIO FRIZON	44790580PR	32	04800032D001	7	21/10/2014	2013
JOANIR ROCHA PIDORODESKI	97643407PR	33	04800032D001	7	21/10/2014	2013
MARCIA MARCHIORE	51607066PR	34	04800032D001	7	21/10/2014	2013
MARCIANO DE SOUZA	89424976PR	35	04800032D001	7	21/10/2014	2013
MARCOS ANTONIO DA SILVA	55452385PR	36	04800032D001	8	21/10/2014	2013
MARTA HELENA GIACOMONI	17577107PR	37	04800032D001	8	21/10/2014	2013
ROBERTA LEMANSKI DA SILVA	94008719PR	38	04800032D001	8	23/10/2014	2013
TATIANE PIASECKI WEBER	77611630PR	39	04800032D001	8	23/10/2014	2013
THIAGO ALEXANDER FROHLICH	107527370PR	40	04800032D001	8	23/10/2014	2013
SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS	45604144PR	41	04800032D001	9	23/10/2014	2014
AUDIERES WILLY BLEDOW	91851172PR	42	04800032D001	9	24/10/2014	2014
DÉBORA BANHADO ROCHA GOMES	88860969PR	43	04800032D001	9	24/10/2014	2014
ELIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	92350819PR	44	04800032D001	9	24/10/2014	2014
JACIR PIRES JUNIOR	83552360PR	45	04800032D001	9	24/10/2014	2014
RAFAEL ZERMIANI	78314397PR	46	04800032D001	10	24/10/2014	2014
TERCÍLIO FREIRE DA COSTA JUNIOR	108946954PR	47	04800032D001	10	24/10/2014	2014
VANDERLEI DE SOUSA BANDEIRA	96223196PR	48	04800032D001	10	24/10/2014	2014

CASCABEL, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): BELONI SALETE
 RODRIGUES DE LARA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): INELVES DANI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

107776/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182658 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11322
 Nome do Estabelecimento: ENSITEC, C-EF MP
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRONICA - 1038

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
REGINALDO LOPES DOS SANTOS	69542263PR	4771	06901132D010	55	03/11/2014	2013

CURITIBA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE RÖCKER
 MANDELLI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATA Nº 29/2012 -
 30/07/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE PREVIDI
 OLANDOSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATA Nº 13/2002 - 15/01/2002

107780/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182656 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11322
 Nome do Estabelecimento: ENSITEC, C-EF MP
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM CONTABILIDADE - 249

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA AKEIMY YAMADA	93339649PR	4770	06901132D010	54	03/11/2014	2011

CURITIBA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE RÖCKER
 MANDELLI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATA Nº 29/2012 -
 30/07/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE PREVIDI
 OLANDOSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATA Nº 13/2002 - 15/01/2002

107779/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182696 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 760
 Nome do Município: FAXINAL
 Código do Estabelecimento: 573
 Nome do Estabelecimento: ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VENDAS - 980

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA CRISTINA RODRIGUES	70025701PR	469	07600057D001	94	26/10/2014	2013
ANDRIA MOREIRA DE GOIS	102690753PR	470	07600057D001	94	26/10/2014	2013
DANIEL DURIGON	67897005PR	471	07600057D001	95	26/10/2014	2013
LUCIMARA DA SILVA MOTA	124363187PR	472	07600057D001	95	26/10/2014	2013
RAFAEL JAROSKIEVICZ	480714782SP	473	07600057D001	95	26/10/2014	2013
TATIANE DE JESUS	124050324PR	474	07600057D001	95	26/10/2014	2013
VALDELICE TEIXEIRA DE LIMA	107841687PR	475	07600057D001	95	26/10/2014	2013
VANESSA SARTORELLI DA COSTA	131879938PR	476	07600057D001	96	26/10/2014	2013
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	48835503PR	477	07600057D001	96	27/10/2014	2013
BRENDA ISABELLA MARCELINO PINTO	133230947PR	478	07600057D001	96	27/10/2014	2013
CAMILA CRISTINA DO PRADO	105526318PR	479	07600057D001	96	27/10/2014	2013
CAREN FERNANDA AUGUSTO DE LIMA	109314790PR	480	07600057D001	96	27/10/2014	2013
DANIEL PINHEIRO	130859380PR	481	07600057D001	97	27/10/2014	2013
EDSON MOREIRA DOS SANTOS	108298294PR	482	07600057D001	97	27/10/2014	2013
ÉRICA FERREIRA MACHADO	107841407PR	483	07600057D001	97	27/10/2014	2013
KLEYTON WESLEY RODRIGUES NEVES	001920383MS	484	07600057D001	97	27/10/2014	2013
LUAN RENATO DE CAMARGO	108017686PR	485	07600057D001	97	27/10/2014	2013
LUCINEI DOS SANTOS RODRIGUES	93925971PR	486	07600057D001	98	27/10/2014	2013
NADIA CAROLINA MONTEIRO FERREIRA	124680417PR	487	07600057D001	98	27/10/2014	2013
QUEILA CRISTINA DOS SANTOS	123070704PR	488	07600057D001	98	27/10/2014	2013
SUELEN DE LIMA CLEMENTINO	136677640PR	489	07600057D001	98	27/10/2014	2013
VANUSA PALMEANO ARCANJO	109077666PR	490	07600057D001	98	27/10/2014	2013
VERONICE IZABEL DOS SANTOS	109310514PR	491	07600057D001	99	27/10/2014	2013
JOSEMARA TIMOTEO	101050092PR	492	07600057D001	99	27/10/2014	2013
LETÍCIA TABORDA RIBAS	125579027PR	493	07600057D001	99	27/10/2014	2013

FAXINAL, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA HELENA
 TRIERVEILER FOLEIS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ARILDO FERREIRA DE
 CASTRO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

107788/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182690 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2410
 Nome do Município: SANTA MARIANA
 Código do Estabelecimento: 44
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 603

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONIO HENRIQUE GOMES STORCK	108610921PR	1288	24100004D003	58	31/10/2014	2011

SANTA MARIANA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LAIDE ALVES DA SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 1910/08 -
 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): PAULO SÉRGIO AGUIAR
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 6012/2011 -
 06/01/2012

107807/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182702 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1384
 Nome do Município: LUNARDELLI
 Código do Estabelecimento: 18
 Nome do Estabelecimento: GEREMIA LUNARDELLI, C E-EF M N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes em nível médio na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA DA COSTA CARLOS	103119383PR	86	13840001D001	18	02/10/2014	2013
ANDRE HENRIQUE DIAS DA SILVA	128302034PR	87	13840001D001	18	02/10/2014	2013
ANGELICA THAIS PRIMO DE OLIVEIRA	128479031PR	88	13840001D001	18	02/10/2014	2013
CIRLENE DE MELO	109153354PR	89	13840001D001	18	02/10/2014	2013
CRISTINA SILVA GUERRART DE SOUZA	103641926PR	90	13840001D001	18	02/10/2014	2013
ELIANE BUZON CONSANI DE OLIVEIRA	68570042PR	91	13840001D001	19	02/10/2014	2013
ERICA APARECIDA PATTI	103119898PR	92	13840001D001	19	02/10/2014	2013
FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	97243174PR	93	13840001D001	19	02/10/2014	2013
IVANETE LOURDES DOS SANTOS	100623218PR	94	13840001D001	19	02/10/2014	2013
JANETE MARTINS DOS SANTOS HENNIS	64010832PR	95	13840001D001	19	02/10/2014	2013
MARINETI PEREIRA DE FARIAS	84197416PR	96	13840001D001	20	02/10/2014	2013
ROSELI APARECIDA DE ABREU PAIXAO	77432949PR	97	13840001D001	20	02/10/2014	2013
SELMA RAQUEL DE ALMEIDA JACINTO	80527861PR	98	13840001D001	20	02/10/2014	2013
UESLEI KAROLKIEVICZ ROSA	98649492PR	99	13840001D001	20	02/10/2014	2013
ZENAIDE SOARES KAISER	79758698PR	100	13840001D001	20	02/10/2014	2013

ALINE FABIANA DE MENEZES	124067723PR	101	13840001D001	21	02/10/2014	2013
BRUNA SARAHEM DOS SANTOS	134332034PR	102	13840001D001	21	02/10/2014	2013
DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA	125325807PR	103	13840001D001	21	02/10/2014	2013
EDIMARA JOSIANE DE SOUZA	99736100PR	104	13840001D001	21	02/10/2014	2013
FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	107851526PR	105	13840001D001	21	02/10/2014	2013
FRANCIELI RENATA DA SILVA	102265106PR	106	13840001D001	22	02/10/2014	2013
GEOVANA BIANCHI DA SILVA	129370351PR	107	13840001D001	22	02/10/2014	2013
GISLAINE ALVES DA COSTA	91307367PR	108	13840001D001	22	02/10/2014	2013
GISLENE ALVES DA COSTA	91307324PR	109	13840001D001	22	02/10/2014	2013
IARA FERNANDA FRANCA	103237718PR	110	13840001D001	22	02/10/2014	2013
MARINES TACHINSKI DA SILVA	92145298PR	111	13840001D001	23	02/10/2014	2013
PRISCILA FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	125325475PR	112	13840001D001	23	02/10/2014	2013
REGINA DE MELO BELLI DA SILVA	67863445PR	113	13840001D001	23	02/10/2014	2013
SUZILAINE APARECIDA RIBEIRO DUARTE	100994194PR	114	13840001D001	23	02/10/2014	2013

LUNARDELLI, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA GALEGO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1910/2008 - 10/12/2008Nome do(a) Diretor(a): MARCIO M. DE OLIVEIRA BORTOLOCI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 6012/2011 - 06/01/2012

107841/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182694 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14828
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSUEL FELIPE DE OLIVEIRA	49146710PR	2162	06901482D005	32	28/10/2014	2014
TIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	43729233PR	2181	06901482D005	36	29/10/2014	2014
TIAGO HENRIQUE BECKER	79002321PR	2182	06901482D005	36	29/10/2014	2014
CASSIO ROBIN PORTES	32750648PR	2184	06901482D005	37	03/11/2014	2014

CURITIBA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): VANIA APARECIDA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 011/14 - 01/04/2014Nome do(a) Diretor(a): ROSEMARY RAMOS MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº 003/09 - 31/03/2009

107784/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182676 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA INDUSTRIAL - 822

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JEFFERSON OLIVEIRA SILVA	559992191SP	10060	06901222D013	75	20/10/2014	2014

CURITIBA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

107785/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182678 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 860

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LEONARDO FREDRIZI	5095741SC	10064	06901222D013	76	28/10/2014	2014

CURITIBA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

107786/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182695 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 702
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO POLIT LDA-IPOLON C ED PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 387

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIOGO ROGERIO CHAGAS	59766635PR	551	13800070D002	11	27/05/2011	2010
ERICK CAMPOS	90981889PR	552	13800070D002	11	27/05/2011	2010
EVANDO CARLOS DE OLIVEIRA	72904699PR	553	13800070D002	11	27/05/2011	2010
HUGO ROGERIO BORGES	82360344PR	554	13800070D002	11	27/05/2011	2010
LUIZ OTAVIO GIL	18795361PR	555	13800070D002	11	27/05/2011	2010
MARCOS SEITI SAGA	58510629PR	556	13800070D002	12	27/05/2011	2010
RAFAEL CARVALHO RODRIGUES	92144232PR	557	13800070D002	12	27/05/2011	2010
RAMON TEIXEIRA DE MORAIS	89809061PR	558	13800070D002	12	27/05/2011	2010
VAGNER DA SILVA	82937862PR	559	13800070D002	12	27/05/2011	2010
VICTOR HUGO ROCHA ANDRADE	101030865PR	560	13800070D002	12	30/05/2011	2010
WILLIAN FERNANDES GUIMARÃES	94379792PR	561	13800070D002	13	30/05/2011	2010
JOÃO RICARDO VERA	80722087PR	826	13800070D002	66	21/10/2014	2007

LONDRINA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DE MELLO PRADO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2013 - 25/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ FERREIRA DE MELO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2012 - 25/11/2013

107798/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182682 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 702
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO POLIT LDA-IPOLON C ED PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL ENFASE EDIFICAÇÃO - 798

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PRISCILA DA COSTA MARANGON	124451647PR	843	13800070D002	69	30/10/2014	2010
SIDNEI BORGES DE PONTES	59006959PR	844	13800070D002	69	30/10/2014	2010
ALEXSANDRO PERES DE SOUZA	64793187PR	845	13800070D002	69	31/10/2014	2013
RENAN ALCANTARA FERRAZ	82180192PR	846	13800070D002	70	03/11/2014	2012

LONDRINA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DE MELLO PRADO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2013 - 25/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ FERREIRA DE MELO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2012 - 25/11/2013

107796/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182673 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 3842
 Nome do Estabelecimento: LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DEVANIL LUBRIGATI	41865385PR	901	06900384D002	76	31/10/2014	2013

CURITIBA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA CELIA COX XAVIER BEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01039/2006 - 12/09/2006

Nome do(a) Diretor(a): VANDERLEI CARLOS GALDIOLI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

107781/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182683 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 656
 Nome do Estabelecimento: LONDRINENSE, C-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC. TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMIR ALVES DE SOUZA	47225361PR	303	13800065D001	50	08/09/2014	2014
ALESSA FERNANDES CARVALHO OLIVEIRA	M8971015MG	304	13800065D001	51	08/09/2014	2014
ALEX RODRIGUES SUZUKI	96528140PR	305	13800065D001	51	08/09/2014	2014

ALEXSANDRA BARROSO DA SILVA	72921747PR	306	13800065D001	51	08/09/2014	2014
ANA PAULA MAGRO	88485610PR	307	13800065D001	51	08/09/2014	2014
ANICETO PAPA BERNARDO DE SOUZA	M3442104MG	308	13800065D001	51	08/09/2014	2014
CARLA REGINA NEIVA	66911993PR	309	13800065D001	52	08/09/2014	2014
DIOGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	99322144PR	310	13800065D001	52	08/09/2014	2014
EDNA DIAS DE ARAUJO	16564150PR	311	13800065D001	52	08/09/2014	2014
EDVALDO TRAMONTINA MONTEIRO	21074390PR	312	13800065D001	52	08/09/2014	2014
EUGÊNIO SCHRANK ARAUJO	15956038PR	313	13800065D001	52	08/09/2014	2014
EVERALDO LAMBERT MODESTO	63141763PR	314	13800065D001	53	08/09/2014	2014
GIOVANNA NEGRÃO DA SILVA	99420090PR	315	13800065D001	53	08/09/2014	2014
JANAINA FERNANDES DA SILVA	261547008SP	316	13800065D001	53	08/09/2014	2014
JÉSSICA NAYARA DIAS	123509757PR	317	13800065D001	53	08/09/2014	2014
JOAQUIM ALVES DA SILVA	36274883PR	318	13800065D001	53	08/09/2014	2014
JOSÉ ROBERTO FACCO	21867390PR	319	13800065D001	54	08/09/2014	2014
KARLA BRAUN DE LORENZO	98923977PR	320	13800065D001	54	08/09/2014	2014
MADALENA DA SILVA DOS SANTOS	54359780PR	321	13800065D001	54	08/09/2014	2014
MARCIA CRISTINA QUADRADO GARCIA	57004681PR	322	13800065D001	54	08/09/2014	2014
MARIA APARECIDA PIZZUTTI BORTOLOTO	19594823PR	323	13800065D001	54	08/09/2014	2014
RAÍRA GOMES DE LIMA ANDREYSUK	141200020PR	324	13800065D001	55	09/09/2014	2014
REINALDO CARLOS GODINHO TONANI	68081084PR	325	13800065D001	55	09/09/2014	2014
RODOLFO ANTUNES GARCIA	81300844PR	326	13800065D001	55	09/09/2014	2014
RONALDO GOMES DIAS	M5475374MG	327	13800065D001	55	09/09/2014	2014
SANDRA REGINA PORTO BOVO	52767539PR	328	13800065D001	55	09/09/2014	2014
ÉRICA APARECIDA OLIVEIRA CHRISTOFOLLI	47902396SC	329	13800065D001	56	09/09/2014	2014
ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO	6444768PR	330	13800065D001	56	12/09/2014	2014
LUIZ ROBERTO DAVANSO FILHO	77955585PR	331	13800065D001	56	12/09/2014	2014

LONDRINA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SONIA REGINA MORBI DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/12 - 28/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): DR. ELEAZAR FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/99 - 15/09/1999

107799/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182686 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2240

Nome do Município: RIO BRANCO DO SUL

Código do Estabelecimento: 22

Nome do Estabelecimento: MARIA DA LUZ FURQUIM, C E-EF M N P

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes em nível médio na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NAIANE MACHADO PEDROSO	132300992	93	22400002D001	19	31/10/2014	2012

RIO BRANCO DO SUL, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): KARINE RAFAELA BONTORIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00273/10 - 16/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): JUCIANE DE BONFIM SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

107802/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182684 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 52

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	16004731MG	1759	13800005D004	52	21/10/2014	2014
AMILTON RAMOS DA SILVA	97576610PR	1760	13800005D004	52	21/10/2014	2014
ANDERSON HENRIQUE GONÇALVES	107253920PR	1761	13800005D004	52	21/10/2014	2014
CARLOS ALEXANDRE FABIANO	73356520PR	1762	13800005D004	52	21/10/2014	2014
CARLOS CESAR DE MELLO	86149800PR	1763	13800005D004	53	21/10/2014	2014
EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	135647608PR	1764	13800005D004	53	21/10/2014	2014
ELIAQUIM CHARLES RIBEIRO DE OLIVEIRA	129545607PR	1765	13800005D004	53	21/10/2014	2014
GILBERTO RAMALHO DA SILVA	99978848PR	1766	13800005D004	53	21/10/2014	2014
GUSTAVO LUCIANO BATISTA	102897005PR	1767	13800005D004	53	21/10/2014	2014
GUSTAVO PAGAN	106029253PR	1768	13800005D004	54	21/10/2014	2014
JEFERSON PASCHOAL MONTEIRO	131172281PR	1769	13800005D004	54	21/10/2014	2014
JOHN ÉVERSON RODRIGUO MELLO JAYME	70205009PR	1770	13800005D004	54	21/10/2014	2014
JOSÉ AUGUSTO NILO FRANCO	103022606PR	1771	13800005D004	54	21/10/2014	2014
MÁRCIO NUNES GONGORA	88091906PR	1772	13800005D004	54	21/10/2014	2014
MARCO AURELIO TELINSKI RODRIGUES	42220965PR	1773	13800005D004	55	21/10/2014	2014
MARCOS GARCEZ MAGALHÃES	98570802PR	1774	13800005D004	55	21/10/2014	2014
PAULO RODRIGO LUCAS	128391380PR	1775	13800005D004	55	21/10/2014	2014
RODRIGO APARECIDO ZANIN	83967757PR	1776	13800005D004	55	21/10/2014	2014
TARIK YOHAN ESTEVES CAETANO DOS SANTOS	107301330PR	1777	13800005D004	55	21/10/2014	2014

LONDRINA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARA DA SILVA PERON

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 149/2013 - 15/03/2013

Nome do(a) Diretor(a): SILENE GODOY TAKASHE

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 6012/11 - 28/12/2011

107800/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182679 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9026
 Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 793

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROGER MIQUEIAS FERNANDES DE SOUZA	90372637PR	2584	06900902D006	17	14/12/2010	2010

CURITIBA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE
 OLIVEIRA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.: 1910/2008 -
 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOÃO PAULO MATOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

107787/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182698 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
 Nome do Município: JAGUARIAIVA
 Código do Estabelecimento: 24
 Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 589

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HOSANA ALVES DA LUZ	96406193PR	742	12100002D002	49	04/11/2014	2008

JAGUARIAIVA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARILZA REGINA
 ROUSSENQ DO NASCIMENTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1317 - 22/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): VINICIUS VITORINO
 GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909 - 24/12/2008

107795/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182697 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
 Nome do Município: JAGUARIAIVA
 Código do Estabelecimento: 24
 Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARINA RIBEIRO DE LIMA	129392142PR	743	12100002D002	49	04/11/2014	2012

JAGUARIAIVA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARILZA REGINA
 ROUSSENQ DO NASCIMENTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1317 - 22/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): VINICIUS VITORINO
 GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909 - 24/12/2008

107794/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182700 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
 Nome do Município: JAGUARIAIVA
 Código do Estabelecimento: 24
 Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 807

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CEZAR APARECIDO ALVES PINTO	82446494PR	744	12100002D002	49	04/11/2014	2009

JAGUARIAIVA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARILZA REGINA
 ROUSSENQ DO NASCIMENTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1317 - 22/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): VINICIUS VITORINO
 GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909 - 24/12/2008

107792/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182701 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
Nome do Município: JAGUARIAIVA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 811

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NATANAEL MILEKI DE MEDEIROS	130102808PR	741	12100002D002	49	04/11/2014	2012

JAGUARIAIVA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARILZA REGINA
ROUSSENQ DO NASCIMENTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1317 - 22/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): VINICIUS VITORINO
GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909 - 24/12/2008

107791/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182699 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
Nome do Município: JAGUARIAIVA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes em nível médio na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCIEU VANDER MICHALOWSKI	91188490PR	740	12100002D002	48	04/11/2014	2007

JAGUARIAIVA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARILZA REGINA
ROUSSENQ DO NASCIMENTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1317 - 22/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): VINICIUS VITORINO
GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909 - 24/12/2008

107793/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182675 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRE VERGILIO BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	104561616PR	2625	06901251D004	57	29/10/2014	2014
FRANCIANA PEREIRA DOS SANTOS	90385461PR	2626	06901251D004	58	29/10/2014	2014
GIOVANA ANGELICA DA SILVA TRAMONTINI	103056837PR	2627	06901251D004	58	29/10/2014	2014
GRASIELA CRISTIANE BATISTA CASTELAN	62291532PR	2628	06901251D004	58	29/10/2014	2014
JANAINA BELEGANTE SOARES	00001028348RO	2629	06901251D004	58	29/10/2014	2014
JULIANA FERREIRA	93693825PR	2630	06901251D004	58	29/10/2014	2014
JUREMA FILARDO DE PAULA	34997411PR	2631	06901251D004	59	29/10/2014	2014
LUCINÉIA SIRINO DE MIRANDA	91269511PR	2632	06901251D004	59	29/10/2014	2014
MARCOS HENRIQUE ALVES DA CRUZ	123475720PR	2633	06901251D004	59	29/10/2014	2014
MÔNICA DANIELA DOS SANTOS	102229606PR	2634	06901251D004	59	29/10/2014	2014
ZENILDA APARECIDA BELO FIM	33680287PR	2635	06901251D004	59	29/10/2014	2014

CURITIBA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA ADRIANO
BORGES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/13 - 17/10/2013

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO
AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

107783/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182460 - 30/10/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA - 483

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
APARECIDO MESSIAS DO PRADO	66851680PR	2621	06901251D004	57	24/10/2014	2014
GUILHERME MANOEL DE PAIVA MESSIAS	93220951PR	2622	06901251D004	57	24/10/2014	2014
INDERSON FRAGA	97700605PR	2623	06901251D004	57	24/10/2014	2014
WAGNER PILLER	88241770PR	2624	06901251D004	57	24/10/2014	2014

CURITIBA, 30 de Outubro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA ADRIANO
BORGES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/13 - 17/10/2013

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO
AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

107782/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182688 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2260
Nome do Município: ROLANDIA
Código do Estabelecimento: 615
Nome do Estabelecimento: SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANILO RUFINO SANTOS DE SOUZA	105749180PR	576	22600061D002	15	05/09/2014	2014
DHILERMANDO MARQUES DO NASCIMENTO	105066678PR	577	22600061D002	16	05/09/2014	2014
ELTON DUARTE DE OLIVEIRA	127175144PR	594	22600061D002	19	16/09/2014	2014
EWERTON DE BARROS BRITO	487123189SP	595	22600061D002	19	16/09/2014	2014
HENRIQUE MATEUS DOS SANTOS	102475348PR	596	22600061D002	19	16/09/2014	2014
IVALDO DE SOUZA	61481990PR	597	22600061D002	20	16/09/2014	2014
MARIA CRISTINA COSTA ALVES	415301373SP	598	22600061D002	20	16/09/2014	2014
TATIANE LOCATELLI	103802156PR	599	22600061D002	20	16/09/2014	2014
THIAGO RAPHAEL DE SOUZA	79837180PR	600	22600061D002	20	16/09/2014	2014

ROLANDIA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELOIZA BALDUSSI
SIMÕES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ RICARDO MORAES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

107804/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182687 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2260
Nome do Município: ROLANDIA
Código do Estabelecimento: 615
Nome do Estabelecimento: SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE BISPO FATEL	104053106PR	601	22600061D002	20	24/10/2014	2014
EDUARDA BARBOSA AVELINO DA SILVA	104658873PR	602	22600061D002	21	24/10/2014	2014
EVANILDA GONÇALVES FREITAS DA SILVA	110963343PR	603	22600061D002	21	24/10/2014	2014
MAYARA KAROLINE DOS SANTOS	10869973 6PR	604	22600061D002	21	24/10/2014	2014
VAGNER RODRIGUES DE ARAUJO	89731941PR	605	22600061D002	21	24/10/2014	2014
VALDIRA BERNARDINO	31232295PR	606	22600061D002	21	24/10/2014	2014

ROLANDIA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELOIZA BALDUSSI
SIMÕES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ RICARDO MORAES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

107803/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182689 - 04/11/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2260
Nome do Município: ROLANDIA
Código do Estabelecimento: 615
Nome do Estabelecimento: SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 925

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO DE CARVALHO SILVA	66669793PR	578	22600061D002	16	09/09/2014	2014
ALEXANDRE DE MORAIS FERREIRA	106296588PR	579	22600061D002	16	09/09/2014	2014
ANA MARIA DOS SANTOS	78861240PR	580	22600061D002	16	09/09/2014	2014
ANGELITA DE LOURDES SILVA	69705820PR	581	22600061D002	16	09/09/2014	2014
ANTONIO LUIS FURTADO DE SOUZA JUNIOR	309301543SP	582	22600061D002	17	09/09/2014	2014
ARIADINE ANGELICA SCHIKEDANZ FLUGEL	91818337PR	583	22600061D002	17	09/09/2014	2014
BRUNA SIMIEL FELICIO RAMOS	100511665PR	584	22600061D002	17	09/09/2014	2014
JACQUELINE DE ALMEIDA	84359971PR	585	22600061D002	17	09/09/2014	2014
JENIFER CAMILA DA SILVA	106274282PR	586	22600061D002	17	09/09/2014	2014
LEONARDO SIVIERO MARTINS	92282678PR	587	22600061D002	18	09/09/2014	2014
LUIZ RICARDO DOS SANTOS	103355672PR	588	22600061D002	18	09/09/2014	2014
MAISA BARBARA DE AZEVEDO SANTOS	101228800PR	589	22600061D002	18	09/09/2014	2014
MAYARA CRISTINA JAYME DE OLIVEIRA	103102650PR	590	22600061D002	18	09/09/2014	2014
MAYARA DO AMARAL	98643010PR	591	22600061D002	18	09/09/2014	2014
RENATO DE OLIVEIRA DA SILVA	398086060PR	592	22600061D002	19	11/09/2014	2014
VIANEI HENRIQUE CAMARGO	90658956PR	593	22600061D002	19	11/09/2014	2014

ROLANDIA, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELOIZA BALDUSSI
SIMÕES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ RICARDO MORAES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

107806/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182692 - 04/11/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 1990
Nome do Estabelecimento: TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABRICIO RIBEIRO NOGUEIRA	109400165PR	661	27900199D002	33	31/10/2014	2012

TOLEDO, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SOLANGE SALETE
DIETRICH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 657/2012 - 04/07/2012

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ LUIZ SAGRADO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

107811/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182681 - 04/11/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1127
Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDUARDO AUGUSTO DA SILVA	102940113PR	175	08300112D001	35	27/10/2014	2014
EDUARDO LUIS HERMANN	78719397PR	176	08300112D001	36	27/10/2014	2014
ELISANGELA FRIDA XAVIER	75510845PR	177	08300112D001	36	27/10/2014	2014
FAGNER OLAZAR IRLA	84887641PR	178	08300112D001	36	27/10/2014	2014
FELIPE ALBERTO TROIAN	130248950PR	179	08300112D001	36	27/10/2014	2014
JONATAS NIEHUES	89724120PR	180	08300112D001	36	27/10/2014	2014
OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	85328921PR	181	08300112D001	37	27/10/2014	2014
ANTONIO DEVANCIR NEVES	18578107PR	182	08300112D001	37	27/10/2014	2013

FOZ DO IGUAÇU, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

107790/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182680 - 04/11/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1127
Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE GRAEFF	93011520PR	160	08300112D001	32	24/10/2014	2014
EDJALMA CIRILO DE OLIVEIRA	94489784PR	161	08300112D001	33	24/10/2014	2014
ELAINE AKICHU VARGAS	128087583PR	162	08300112D001	33	24/10/2014	2014
ELIS MARINA AVELINO	91610078PR	163	08300112D001	33	24/10/2014	2014
ELVIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	88303024PR	164	08300112D001	33	24/10/2014	2014
GISELE LOPES BOITA	134676248PR	165	08300112D001	33	24/10/2014	2014
GIZLLAINE MARTINEZ DE OLIVEIRA	104806058PR	166	08300112D001	34	27/10/2014	2014
JESSICA ADRIANA DIAS LUIZ	105115989PR	167	08300112D001	34	27/10/2014	2014
JHONATHAN VITOR WEGNER	61088733PR	168	08300112D001	34	27/10/2014	2014
LOUISE SANTOS MOURA PIRES	56541861PR	169	08300112D001	34	27/10/2014	2014
LUDMILA BATISTA SILVA DE SOUZA	81823952PR	170	08300112D001	34	27/10/2014	2014
MICHELLI CRISTINA COSTA	83324716PR	171	08300112D001	35	27/10/2014	2014
SHIRLEY LEITE DA SILVA	49767943PR	172	08300112D001	35	27/10/2014	2014
MARIA HELENA MEZARI	45011216PR	173	08300112D001	35	27/10/2014	2014
VANDERLEIA BIBERG MANDU	93762240PR	174	08300112D001	35	27/10/2014	2014

FOZ DO IGUAÇU, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

107789/2014

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 139, publicado no DOE - 9027
Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5
Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACHO BORBA
Código do Estabelecimento: 11
Nome do Estabelecimento: WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRAB-S ET ASS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA CAROLINA DELGADO DE PROENCA	105498446PR	791	27300001D002	58	19/08/2013	2013

TELEMACO BORBA, 30 de Outubro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEM LUCIANA
IANKE VEDAN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ENY DE LOURDES RIBEIRO
TAVARES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

107810/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 182691 - 04/11/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2570
Nome do Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento:	10
Nome do Estabelecimento:	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JEAN CARLO CANDIDO	68942373PR	1844	25700001D004	68	10/08/2011	2011

SAO JOSE DOS PINHAIS, 4 de Novembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

107808/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1124 de 30 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2002 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.922.992,00 (hum milhão, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										I A N E X O I										I Fl. 01									
I DE PROGRAMAÇÃO										I ANEXO A RESOLUÇÃO N°1124/2014										I R\$ 1,00									
I *										I *										I *									
I *										I *										I *									
I I										I I										I I									
I Cód. I										I Natureza I										I I I I									
I I										I da I										I Fonte I Gr I ALOI									
I I										I Despesa I										I IFnteI I									
I *										I *										I *									
I 2900 I										I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										I I I I I									
I I										I I										I I I I I									
I 2930 I										I COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE										I I I I I									
I 4052 I										I ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL										I I 33901400 I 100 I 01 I P I									
I I										I I										I 33903300 I 100 I 01 I P I									
I I										I I										I 33903933 I 100 I 01 I P I									
I 4053 I										I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CRE										I 33903002 I 100 I 01 I P I									
I I										I I										I 40.000 I 2002 I									
I I										I I										I 15.000 I 2002 I									
I I										I I										I 8.100 I 2002 I									
I I										I I										I 2.850 I 2002 I									

107464/2014

107466/2014

RESOLUÇÃO Nº 1128 de 30 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2017 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1128/2014						R\$ 1,00	I
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I							

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 2.329.450,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº1132/2014						R\$ 1,00	I

I	I		I Natureza	I	I	I	I	I N.do	I
I	Cód. I	Especificação	I da	I	I	I	Valor	I Proc	I
I	I		I Despesa	I	I	I		I COP	I

I	6500 I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I	6502 I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I	4257 I	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	I 33903904	I 107	I 09	I P	2.329.450 I	I 2015	I

T o t a l I							2.329.450 I		

107468/2014									

107468/2014

RESOLUÇÃO N° 1133 de 30 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2016 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 2.329.450,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

-----										*
I	ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I	
I	DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N°1133/2014					R\$ 1,00	I	
-----										*
*	*				*	*	*	*	*	*
I	I				I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód.	I	Especificação		I	da	I	Fonte	I	Gr
I	I	I			I	Despesa	I	I	Gr	IALOI
-----										*
*	*				*		*	*	*	*
I	6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		I		I	I	I	I
I	I	I			I		I	I	I	I

I 6502 I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4257 I POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	I	33909300	I	107	I	09	I	L	I	2.329.450 I 2016 I
-----										*
T o t a l									I	2.329.450 I
-----										*

A N E X O I I										Fl. 01	
ANEXO A RESOLUÇÃO N°1133/2014										R\$ 1,00	

I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I										
I	I			</							

107469/2014

RESOLUÇÃO N° 1144 de 03 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 1979 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 8.037.652,00 (oito milhões, trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I		Fl. 01		I				
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO N°1144/2014		R\$ 1,00		I				

I										I		I		I				
I	I	Especificação						I	Natureza	I	I	I	I	Valor	I	N.do		
I	Cód.							I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	Proc		
I	I							I	Despesa	I	IFnte	I	I	I	I	COP		

I	6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I							I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	6502	I DIRETORIA GERAL						I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	4257	I POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR						I	33901400	I	100	I	01	I	P	I	1.500	I 1979
I	I							I	I	I	107	I	09	I	P	I	6.000	I 1979
I	I							I	44905200	I	100	I	01	I	P	I	1.317.322	I 1979
I	I							I	I	I	107	I	09	I	P	I	6.712.830	I 1979

T o t a l												I	8.037.652	I				

107470/2014

RESOLUÇÃO Nº 1145 de 03 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 2012 e 2013 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 248.070,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

-----										*-----*																			
I ACRÉSCIMO					A N E X O I										Fl. 01					I									
I DE PROGRAMAÇÃO					ANEXO A RESOLUÇÃO N°1145/2014										R\$ 1,00					I									
-----										*-----*										*-----*									
I I					I Natureza I I I I I					I N.do I					I I														
I Cód. I					I da I					I Fonte I Gr I AL					I Proc I														
I I					I Despesa I					I Fnte I					I COP I														
-----										*-----*										*-----*									
I 1300 I CASA CIVIL					I I I I I					I I I					I I														
I I					I I I I I					I I I					I I														
I 1332 I DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ -					I I I I I					I I I					I I														
I I DIOE					I I I I I					I I I					I I														
I 4019 I EDITORAÇÃO E GRÁFICA					I 33903927 I 250 I 95 I P I					I 78.000 I					I 2013 I														
I I					I I I I I					I I I					I I														
I 3100 I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB					I I I I I					I I I					I I														
I I SUPERVISÃO DA SEFA					I I I I I					I I I					I I														
I I					I I I I I					I I I					I I														
I 3101 I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					I I I I I					I I I					I I														
I 9082 I ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS					I 33408100 I 105 I 01 I P I					I 153.693 I					I 2012 I														
I I					I 33904700 I 105 I 01 I P I					I 16.377 I					I 2012 I														
-----										*-----*										*-----*									
										T o t a l I					248.070 I														

																				107471/2014									

RESOLUÇÃO Nº 1146 de 03 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2028 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 12.088,00 (doze mil e oitenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1146/2014		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do I Proc I COP I
I 3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I
I 3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I
I 9082	I ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 45906400	I 100	I 01	I L I	12.088	I 2028 I
T o t a l						12.088	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1146/2014		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do I Proc I COP I
I 3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I
I 3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I
I 9082	I ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 45909300	I 100	I 01	I L I	12.088	I 2028 I
T o t a l						12.088	I

107479/2014

RESOLUÇÃO Nº 1147 de 03 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2014 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 2.042.600,00 (dois milhões, quarenta e dois mil e seiscentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01		
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1147/2014					R\$ 1,00		
I	I							I	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I	I Gr I	I IALOI	Valor	I N.do I	I Proc I
I	I		I	I	I	I		I COP I	I
I 2300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	I	I	I	I		I	I
I	I	GERAL	I	I	I	I		I	I
I 2330	I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	I	I	I	I		I	I
I	I	E SOCIAL - IPARDES	I	I	I	I		I	I
I 4037	I	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E	I	I	I	I		I	I
I	I	DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	I 33903949	I 250	I 95	I L I	2.600	I 2014	I
I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I		I	I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I		I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I		I	I
I 9082	I	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33903932	I 100	I 01	I L I	2.000.000	I 2014	I
I	I		I 33904700	I 105	I 01	I L I	40.000	I 2014	I
T o t a l							2.042.600		

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01		
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1147/2014					R\$ 1,00		
I	I							I	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I	I Gr I	I IALOI	Valor	I N.do I	I Proc I
I	I		I	I	I	I		I COP I	I
I 2300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	I	I	I	I		I	I
I	I	GERAL	I	I	I	I		I	I
I 2330	I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	I	I	I	I		I	I
I	I	E SOCIAL - IPARDES	I	I	I	I		I	I
I 4037	I	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E	I	I	I	I		I	I
I	I	DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	I 33903600	I 250	I 95	I L I	2.600	I 2014	I
I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I		I	I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I		I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I		I	I
I 9082	I	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33904700	I 100	I 01	I L I	2.040.000	I 2014	I
T o t a l							2.042.600		

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					Fl. 02		
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1147/2014					R\$ 1,00		
I	I							I	I
I Código	I	Especificação	I Fonte I	I Gr I	I I	Valor	I Processo I		
I	I		I	I	I		I		
I 1721.22.31	I	Cota-Parte dos Royalties-Compensação Financeira pela	I	I	I		I		
I	I	Produção de Petróleo - Lei Nº 7990/89 - Parcela Estadua	I 105	I 01	I	40.000	I 2014		
T O T A L							40.000		

I REDUÇÃO		A N E X O I V					Fl. 02		
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1147/2014					R\$ 1,00		
I	I							I	I
I Código	I	Especificação	I Fonte I	I Gr I	I I	Valor	I Processo I		
I	I		I	I	I		I		
I 1113.02.12	I	Imp.s/Oper.Relat. à Circ. de Merc.e s/Prest. de	I	I	I		I		
I	I	Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	I 100	I 01	I	50.000	I 2014		
I 9113.02.12	I	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	I 100	I 01	I	10.000	I 2014		
T O T A L							40.000		

PORTARIA Nº 267/2014 – CRE
O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e na Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Rafael Torres da Silva, Auditor Fiscal, RG 13.934.684-0 como PREGOEIRO da CRE para realizar o **Pregão Presencial nº 004/2014-CRE**.

DESIGNAR os servidores Celso Ademir Chiquim, Auditor Fiscal, RG nº 00.954.125-0, Agnaldo Hermínio de Carvalho Dias, Auditor Fiscal, RG nº 05.490.458-4, Melchides Celson Muhlenhoff, Agente Fazendário, RG 00.766.217-3 e Marcel Colleone, Auditor Fiscal, RG 01.830.182-2, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro.

DEFINIR que nos impedimentos do Pregoeiro, este será substituído pelo servidor Celso Ademir Chiquim, a qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro.

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pregoeiro para praticar o ato de expedição do Edital.

Esta Portaria enquadra-se no Código 5.13 da Resolução nº 131/2002 – SEFA.

Curitiba, 29 de outubro de 2014.

José Aparecido Valencio da Silva
Diretor da CRE

105955/2014

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESA/SEAP Nº. 0014/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o dispositivo na Lei nº. 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVEM:

Transferir a Pensão Mensal concedida em favor de **Durcílio Mizídio**, RG nº. 2.222.125-6, para **Maria Aparecida Bispo Mizídio**, RG 3.184.610-2, CPF 488.880.529.68, na condição de viúva, em razão do falecimento do titular, no valor de um salário mínimo, nos termos da Lei Estadual nº. 8246/86, de 13 de janeiro de 1986, com nova redação dada pela Lei nº. 9.064, de 04 de setembro de 1989.

Curitiba, 20 de outubro de 2014.

MICHELE CAPUTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

107932/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESA/SEAP Nº. 0015/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o dispositivo na Lei nº. 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVEM:

Transferir a Pensão Mensal concedida em favor de **Francisco Peres de Castro**, RG nº. 3.658.630-3, para **Maria Luíza Cordeiro**, RG 5.562.444-5, CPF 023.519.709-26, na condição de viúva, em razão do falecimento do titular, no valor de um salário mínimo, nos termos da Lei Estadual nº. 8246/86, de 13 de janeiro de 1986, com nova redação dada pela Lei nº. 9.064, de 04 de setembro de 1989.

Curitiba, 20 de outubro de 2014.

MICHELE CAPUTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

107933/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESA/SEAP Nº. 0016/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com os dispositivos na Lei nº. 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVEM:

Conceder Pensão Mensal no valor de um salário mínimo, nos termos da Lei Estadual nº. 8246/86, de 13 de janeiro de 1986, aos beneficiários constantes no anexo à presente Resolução Conjunta.

Curitiba, 20 de outubro de 2014.

MICHELE CAPUTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

ANEXO À RESOLUÇÃO CONJUNTA SESA/SEAP Nº. 0016/2014

NOME	RG	PROTOCOLO
Adolfo Gonçalves	1.911.668	13.243.338-0
Alice Veríssimo Rodrigues	5.258.559-7	13.320.121-1
Antonio Carlos Ayres Vaz	4.440.095-2	13.261.046-0
Aristides Porfírio dos Santos	1.927.497	13.265.382-8
Clara Alice Matias	4.016.030-2	13.341.833-4
Dercilia da Aparecida Ribeiro	5.795.268-7	13.332.875-0
Dora Aparecida Schiavinati	4.438.287-3	13.266.292-4
Edina Regina de Castro Nascimento	7.678.397-7	13.320.125-4
Eva do Carmo Santana	7.502.625-0	13.261.127-0
Geni de Oliveira Leite	3.226.788-2	13.341.905-5
Iracema Zastoni	1.997.341	13.207.664-2
Irineu Rech	3.078.202-0	13.320.109-2
Isabel Mazepa Pietrowski	8.590.722-0	13.150.570-1
João Maria de Lima	3.991.936-2	13.228.944-1
Jorge Bianco	2.207.281-1	13.343.432-1
Manoel Francisco da Silva	3.231.652-2	13.267.212-1
Maria Aparecida Borrer	4.089.046-7	13.320.101-7
Maria Aparecida Correia de Melo	3.886.221-9	13.308.772-9
Maria de Lourdes Machado Brunetti	4.340.929-8	13.326.885-5
Maria Ester Moreira de Lima	2.210.549	13.243.344-5
Maria Ferreira Teixeira	1.075.628	13.163.972-4
Natalício Moreira	5.660.632-7	13.140.210-4
Neide Ruiz Broe	5.178.718-8	13.320.137-8
Pedro da Cruz Azevedo	1.884.870	13.252.711-3
Rosalina de Oliveira da Silva	5.584.624-3	13.294.491-1
Rosinete de Souza Pinto	13.213.754-4	13.148.757-6
Silvio Lara do Nascimento	9.434.470-0	13.170.209-4
Zélia Nunes Barreto	2.094.263-0	13.126.313-9

MICHELE CAPUTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

107934/2014



Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 268 DE 17/10/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSE ANTONIO SCARANTE GAIO	20685905	1	AGNI		19/10/2014

102246/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 269 DE 21/10/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ALVARO BISS	36914386	1	AGNI		22/10/2014

103670/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 274 DE 27/10/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOAO MANOEL BARBOSA	30309600	1	AGAI		31/10/2014

105536/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 275 DE 27/10/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
PEDRO DA CRUZ	16156736	1	AGNI		31/10/2014
CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ	8006520	1	AGEI		24/10/2014

106628/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 277 DE 30/10/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARA REGINA GONCALVES VILLAR	36037288	1	AGNI		31/10/2014

107138/2014

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 594/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e considerando o Regulamento do Curso de Formação instituído pela Resolução nº 031/2014-SEAP/SEJU,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Coordenação e Avaliação responsável pela execução do Curso de Formação**, regulamentado pela Resolução nº 031/2014 – SEAP/SEJU, relativo ao Concurso Público para o ingresso no cargo/função de **Agente Penitenciário**, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:
Edevaldo Miguel Costacurta, RG nº 3.558.109-0 – Presidente;
Roseli Pampuch, RG nº 3.821.114-5;
Analú Zimmermann Lehmhuhi. Piovesan, RG nº 7.412.400-3.

Art. 3º A Comissão será destituída após a conclusão dos trabalhos do respectivo Curso de Formação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data de assinatura.

Art. 5º Publique-se.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

107843/2014

RESOLUÇÃO Nº 595/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e considerando a Resolução nº 120/2009 – SEJU, de 11 de maio de 2009.

Resolve,

Art. 1º Atualizar a designação de servidores para compor as **Comissões de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP**, a seguir denominados, sendo a Presidência da Comissão exercida pelo primeiro Membro Titular relacionado em cada Unidade Penal:

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN	
TITULARES	RG
Antonio Cezar Freitas Ribas	1.046.299-1
Valdeci Ferreira Vieira	4.259.522-5
Viviane Lettnin Matias	12.313.755-8
SUPLENTE	RG
Germano de Souza Gonçalves	3.441.398-3

CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA – CCC	
TITULARES	RG
Thiago Manrich Rubin	6.199.241-3
Edson Luiz Jankovski	4.764.172-1
Paulo Henrique Tissi Munhoz Duarte	5.242.890-4
SUPLENTE	RG
Andre Mauricio Fonseca de Oliveira	7.512.880-0

CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA – CCL – A	
TITULARES	RG
Berenice de Fátima Martins Veiga	7.260.337-0
Adelson Aparecido Siqueira	4.892.313-5
Marco Antonio Zanardi	3.380.650-7
SUPLENTE	RG
Simone Lopes da Silva	6.616.378-3

CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA – CCL – B	
TITULARES	RG
Berenice de Fátima Martins Veiga	7.260.337-0
Juliana Zanuto de Rezende	12.565.212-3
Marcia Gumiêro de Paula Oliveira	7.058.423-9
SUPLENTE	RG
Camila Marques de Vasconcelos Barbosa	7.352.131-9

CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ – CCM – A	
TITULARES	RG
Gilson Márcio Fernandes	5.123.523-1
Walter Araújo Silva	4.934.158-0
Wilton Alves de Silva	6.325.422-3
SUPLENTE	RG
Karen Patrícia Assis Andrade Porfírio de Souza	3.937.803-5

CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ – CCM – B	
TITULARES	RG
Everaldo Luvizeto	5.792.711-9
Ana Flavia Colluço	8.953.654-5
Andreia Rita Granja	12.458.950-9
SUPLENTE	RG
Paulo Cesar dos Santos Liberati	3.588.470-0

CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA - CCP	
TITULARES	RG
Edwaldo Willis de Carvalho	4.198.678-6
Alberto da Silva Ferreira	4.656.108-2
Dinaldo Lopes Cardoso	3.888.019-5
SUPLENTE	RG
Francisco Nilo da Silva	3.544.936-1

CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CCSJP	
TITULARES	RG
Jeferson Medeiros Walkiu	6.530.781-2
Celso Augusto Borges Gonçalves	10.350.667-0
Luiz Aguilar Benevenuto	4.603.666-2
SUPLENTE	RG
César Sá Bensousan Filho	8.570.058-8

COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP – A	
TITULARES	RG
Sergio Padilha	4.055.595-1
Enoque Neves de Oliveira	5.178.947-4
Rene Pereira de Castro	3.300.126-6
SUPLENTE	RG
Osvaldir de Souza	1.837.624-5

COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP – B	
TITULARES	RG
Liz Ribeiro Wallim	10.193.365-2
Tania Maria Zanier	3.471.201-8
Romi Campos Schneider de Aquino	4.278.381-1
SUPLENTE	RG
Mariza de Fátima Ramos	1.182.867-1

COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ – CPAI	
TITULARES	RG
Blacito Sampaio	4.921.156-2
José Teixeira Chueuri	2.257.976-2
Christopher Ferreira Lacerda	5.518.650-6
SUPLENTE	RG
João Adão Biss Lisboa	4.538.860-3

COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM – A	
TITULARES	RG
Paulo Rafael Marques	10.427.571-0
Sandro Marcos Bariquelo	5.362.380-8
José Henrique Pansanato	10.496.570-9
SUPLENTE	RG
Renato Pimenta Lopes	10.428.963-0

COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM – B	
TITULARES	RG
Rafael Alberto Kawanishi Martins	6.527.428-0
Josiane Grasiela Carlet	6.395.328-8
Regina Wrubel	6.713.620-9

CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES – CPLN	
TITULARES	RG
Alexandre Kraus Rodrigues	8.260.612-2
Anderson Luiz Muller	5.988.133-7
Marcelo Alves da Silva	6.675.114-7
SUPLENTE	RG
Jonas Slovinski Soares	5.343.529-7

CENTRO DE REGIME SEMIABERTO FEMININO DE CURITIBA – CRAF	
TITULARES	RG
Irecilse Drongek	4.126.608-2
Catarina Dinalva de Jesus Lara	3.942.776-1
Fabiana Mara Augusto	6.425.842-7
SUPLENTE	RG
Aparecida Elizabeth Zorzenon	4.053.327-3

CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE GUARAPUAVA – CRAG – A	
TITULARES	RG
Everson Dias da Silva	10.806.582-6
Renato Silvestri	10.137.628-1
Arthur André Fontes Campelo	8.312.361-3
SUPLENTE	RG
Rafael Bandolin dos Santos	7.344.422-5

CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE GUARAPUAVA – CRAG – B	
TITULARES	RG
Eny Augusto Garcia Kulik	10.930.768-8
Leticia Gonçalves Martins	8.410.679-8
Maxcimira Carlota Zolinger	3.487.854-4
SUPLENTE	RG
Claudia Magalhães de Carvalho	12.501.614-6

CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE PONTA GROSSA – CRAPG	
TITULARES	RG
Mauricio Ferracini dos Santos	10.351.432-0
Fabiano Rodrigues dos Santos	10.394.912-2
Luciane de Fátima Cordeiro	5.778.800-3
SUPLENTE	RG
Sebastião Zanardini Almeida	4.174.304-2

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA – CRESLON	
TITULARES	RG
Reginaldo Peixoto	6.499.319-4
Anderson Souza Oliveira	6.897.406-2
Pedro Costa de Araújo	3.532.873-4

PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – PCE	
TITULARES	RG
Marcos Roberto Ribeiro	12.434.511-1
Fabiano Pereira	6.343.060-9
Robson Reginato Costa e Silva	12.436.020-0
SUPLENTE	RG
Carlos Carvalho da Silva	3.367.747-2

PRESÍDIO CENTRAL ESTADUAL FEMININO – PCEF	
---	--

TITULARES	RG
Suely Vieira Santos	4.240.066-1
Cruza Vieira Amorim dos Santos	1.439.733-7
Silvana Oliveira de Souza	8.130.389-4
SUPLENTE	RG
Tecla Bedin dos Santos	4.018.478-0

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL – PEC	
TITULARES	RG
Américo Dias Pereira	10.193.418-7
Anderson Abatti	6.045.291-1
Gisele Sandréia Colombo	8.072.752-6
SUPLENTE	RG
Alzira de Fátima Pêgo Alberton	8.113.822-2

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PECO	
TITULARES	RG
Arnobe Lemes dos Reis	5.505.110-0
Rodrigo Fardin	6.768.193-2
Leandro Balbino dos Santos	8.049.115-8
SUPLENTE	RG
Marcelo Sato Miyoshi	4.238.127-6

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU – PEF	
TITULARES	RG
Marcelo Vendramini Esquincalia	10.472.519-8
Luciano de Oliveira Agostinho	12.458.326-8
Stênio Couto do Nascimento	12.455.198-6
SUPLENTE	RG
Luiz Sidnei Sartori	7.630.150-6

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II – PEF II – A	
TITULARES	RG
Rademark Silva Noronha	4.933.085-5
Marcos Aparecido Marques	6.754.466-8
Simeia Hediger Claudino	12.675.699-2
SUPLENTE	RG
Jacques Adriano Caimi	4.460.773-5

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II – PEF II – B	
TITULARES	RG
Rosiléia Cavalli	8.837.066-0
Ulisses Leão Schlosser	10.069.362-3
Carina Castanheira dos Santos de Assis	3.784.277-0
SUPLENTE	RG
Lucelia Beraldo	6.742.256-2

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PEFB	
TITULARES	RG
Joabe Wilson Lima Barbosa	6.568.047-5
Antonio Marcos Camargo de Andrade	6.685.242-3
Vera Moraes dos Santos	5.519.497-1
SUPLENTE	RG
Alceone Renner	8.486.360-2

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA – PEL	
TITULARES	RG
Cristiano Ivano	4.701.925-7
André Fabiano Déa	4.887.387-1
Rinaldo Vieira de Araujo	3.383.662-7
SUPLENTE	RG
Sérgio Roberto Ruiz	2.197.042-5
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II – A	
TITULARES	RG
Edmir Cardoso da Silva	3.546.245-7
Luciano Pereira dos Santos	4.230.931-1
Jacqueline Zaminelli Ellwein	6.063.515-3
SUPLENTE	RG
Allan Wagner Pena Cunha	7.319.715-5
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA – PEL II – B	
TITULARES	RG
Emerson das Chagas	5.673.637-9
Tadeu José Migoto	1.251.753-0
Jacqueline Zaminelli Ellwein	6.063.515-3
SUPLENTE	RG
Marcos Conceição Barbosa	3.915.701-2
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ – PEM	
TITULARES	RG
Oswaldo Messias Machado	3.426.728-6
Luiz Marcio Siqueira	6.247.895-0
Paula Francieli Tomazini	8.324.740-1
SUPLENTE	RG
Mara Cristina Brenzan	4.637.920-9
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA – PEP	
TITULARES	RG
Adilson Leoni	4.217.303-7
Magna Loreine Nunes da Cruz	3.823.608-3
Juliane Olech Kochinski	9.315.260-3
SUPLENTE	RG
Rodrigo Cordeiro Rodrigues	5.342.526-7
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II – PEP II	
TITULARES	RG
Carlos Alberto de Oliveira	5.309.276-4
Nilson Florêncio Gonçalves	4.452.965-3
Mônica Massarim de Oliveira	7.630.673-7
SUPLENTE	RG
Edilson José Siqueira	3.974.516-0
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PEPG	
TITULARES	RG
Mauricio Ferracini dos Santos	10.351.432-0
Fabiano Rodrigues dos Santos	10.394.912-2
Luciane de Fátima Cordeiro	5.778.800-3
SUPLENTE	RG
Sebastião Zanardini Almeida	4.174.304-2
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – PFP – A	

TITULARES	RG
Rita de Cassia Rodrigues Costa Naumann	1.635.900-9
Vera Lucia Baptista Guerreiro Wosniak	3.066.924-0
Teodozia Kalatai	3.945.355-0
SUPLENTE	RG
Laide do Rocio Ferreira Bernardi	3.296.330-7

PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – PFP – B	
TITULARES	RG
Rita de Cassia Rodrigues Costa Naumann	1.635.900-9
José Araújo Pessoa Guedes	1.242.771-9
Teodozia Kalatai	3.945.355-0
SUPLENTE	RG
Edite Pacheco	1.265.345-0

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL – PIC	
TITULARES	RG
Luiz Souza Guerra Junior	6.862.866-0
Odair Divino	7.050.284-4
Zito Vieira	5.260.589-0
SUPLENTE	RG
Maria Celoi Xavier	5.043.933-0

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA – PIG	
TITULARES	RG
Joelma Marcela Scheidt	8.898.949-0
Marinez Ferrari	4.042.710-4
Lidia Maria Pereira	4.211.470-7
SUPLENTE	RG
André Alves Pereira	8.104.664-6

ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – ESEDH	
TITULARES	RG
Edevaldo Miguel Costacurta	3.558.109-0
Roseli Pampuch	3.821.114-5
Analú Zimmermann Lehmuhl Piovesan	7.412.400-3
SUPLENTE	RG
Geovani Bianco	4.050.089-8

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções anteriores e demais disposições em contrário.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

107844/2014

Versão 2.5.27

Sistema de Publicações Oficiais.
Mais segurança ao cidadão paranaense.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 373 DE 28/10/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ ANTONIO DE GASPERIN	1	NAI	13367204	90	21/12/2007 20/12/2012	01/11/2014 29/01/2015

105375/2014

1Pagina 1
11-03 08:11:56

14-

PORTARIA N. 368
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:
-ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000781641-3	02	PB02	8T	DIV DE POLICIA ESPECIALIZADA	13377392	90	20.10.2009 A 19.10.2014	03.11.2014
ROSELI DANIELEWICZ				CURITIBA				
001159775-0	02	PB24	8H	SECAO IDENTIF.-II-APUCARANA	13020665	90	09.12.1992 A 08.06.1997	03.11.2014
SUELI APARECIDA ABREU ZANONI				APUCARANA			PORT. 26635/98.	
001540534-1	01	PB02	8P	DEL.DE POL.DE ALM.TAMANDARE	13170605	90	03.05.2004 A 02.05.2009	01.11.2014
RANULFO MARTINS FILHO				ALM TAMANDARE				
001674412-3	01	PB02	8R	DELCON D.C.C.E.P.C.	13252239	90	22.01.1999 A 21.01.2004	10.11.2014
ANTONIO ATAMIRO BORGES				CURITIBA				
003992816-7	03	PB09	8R	TIGRE	13295978	90	20.10.2009 A 19.10.2014	01.11.2014
PAULA INEZ CAVASINI PATITUCCI				CURITIBA				
004247005-8	01	PC16	8T	06-BPM/COMANDO-CASCADEL	13349259	90	28.08.2000 A 27.08.2004	05.11.2014
RENATO EGIDIO MAHL				CASCADEL			PORT. 3191/2004	
004254071-4	02	PB09	8S	DELEGACIA DO ADOLESCENTE	13383337	180	20.10.1999 A 19.10.2009	27.10.2014
ROSA MARIA CORDEIRO				CURITIBA				
004272775-0	01	PB09	8Q	DELEGACIA ANTITOXICOS	13360006	90	20.10.2009 A 19.10.2014	11.11.2014
CIZOLEI APARECIDA ONESKO				CURITIBA				
004288495-2	02	PB02	8T	16.SUBDIV.POLICIAL CPO MOURAO	13267258	90	16.10.2005 A 15.10.2010	01.11.2014
JOSE CARDOSO				CAMPO MOURAO				
004406838-9	01	PB02	8R	INSTITUTO MEDICO LEGAL	13361918	90	19.04.2006 A 18.04.2011	01.11.2014
EMILIO CESAR BEZERRA DE BARROS				CURITIBA				

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

106995/2014

1Pagina 1
11-03 08:12:20

14-

PORTARIA N. 371
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:
-ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001801981-7	01	PB02	8Q	9.SUBDIV.POLICIAL DE MARINGA	13371540	180	23.08.2000 A 22.08.2010	01.11.2014
JACIEL APARECIDO CARDOSO				MARINGA				
001927226-5	01	PB09	8R	4. DISTRITO POLICIAL	13189066	90	20.10.2009 A 19.10.2014	01.11.2014
LUIS GUSTAVO DO AMARAL				CURITIBA				
001961237-6	01	PB09	8S	6.DISTRITO POLICIAL-LONDRINA	13371583	90	20.10.2004 A 19.10.2009	01.11.2014
AUGUSTO GIOVANNI PEDRI				LONDRINA				
004006537-7	01	PB09	8R	7.SUBDIV.POLICIAL DE UMUARAMA	13372122	90	20.10.2009 A 19.10.2014	31.10.2014
ROSINEI TEREZINHA RINALDI				UMUARAMA				
004679034-0	01	PB01	6F	DEL.DE POL.DE GRANDES RIOS	13367115	90	13.06.2002 A 12.06.2007	03.11.2014
ANTONIO SILVIO CARDOSO				GRANDES RIOS				

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

106996/2014

1Página 1
11-03 08:12:42
-

14-

P O R T A R I A N. 372 LICENÇA ESPECIAL
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

-ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
005312335-0	01				13371252	90	01.03.2004 A 28.02.2009	10.11.2014
NILSON ROBERTO ANDRADE								
006859581-9	02				13375677	90	15.09.2008 A 14.09.2013	03.11.2014
ELVIS FELIPE TEIXEIRA								

CURITIBA 28 DE OUT DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

106991/2014

1Página 1
11-03 08:13:08
-

14-

P O R T A R I A N. 376 LICENÇA ESPECIAL
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

-ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001523026-6	02	PB13	5D	INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	13372359	90	24.08.2008 A 23.08.2013	03.11.2014
EREMI SIERAKOWSKI				CURITIBA				

CURITIBA 29 DE OUT DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

106992/2014

1Página 1
11-03 08:13:25
-

14-

P O R T A R I A N. 378 LICENÇA ESPECIAL
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

-ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
003128382-5	01				13372638	90	20.05.2009 A 19.05.2014	01.11.2014
ITAGIBE FONSECA FILHO								

CURITIBA 30 DE OUT DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

106993/2014

1Página 1
11-03 08:13:42
-

14-

P O R T A R I A N. 379 LICENÇA ESPECIAL
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

-ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000947380-7	01	PB09	8R	DEP POL CIVIL GAB DEL GERAL	13381745	90	20.10.2009 A 19.10.2014	03.11.2014
MARIA APARECIDA HILDEBRANDO GODOI				CURITIBA				

CURITIBA 30 DE OUT DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

106994/2014

1Página 1
11-03 08:13:55

14-

P O R T A R I A N. 381 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

-ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
003314431-8	02	PB13	5D	INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	13372344	90	01.06.2003 A 31.05.2008	20.10.2014
MARCOS AURELIO NASCIMENTO TEIXEIRA				CURITIBA				
CURITIBA 30 DE OUT DE 2014								

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

106997/2014

Ref.Prot.13.362.268-3

I – **DEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por LEANDRO DA SILVA, RG 10.126.630-3, e nos termos do Parecer Nº 1002/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 13 de OUTUBRO de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot.13.362.283-7

I – **DEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por JAIME CAMARGO, RG 3.459.016-8, e nos termos do Parecer Nº1003/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 13 de OUTUBRO de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot.13.370.461-2

I – **DEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por CARLOS ALBERTO CORDEIRO, RG 1.459.664-0, e nos termos do Parecer nº 1017/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 16 de OUTUBRO de 2014..

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot.13.365.564-6

I – **DEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por DARLI MARIA LARSEN CORREIA, RG 6.178.936-7, e nos termos do Parecer nº 1010/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 16 de OUTUBRO de 2014..

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot.13.370.471-0

I – **DEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por ANDERSON MOREIRA CHRISTE, RG 9.144.542-5, e nos termos do Parecer nº 1019/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 16 de OUTUBRO de 2014..

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot.13.347.944-9

I – **DEFIRO PARCIALMENTE**, o pedido de silêncio requerido por EURIDES CORREA DE MELLO, RG 4.000.414-9, e nos termos do Parecer nº 995/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 07 de OUTUBRO de 2014..

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot.13.365.567-0

I – **DEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por ALEXANDRE NICOLAU MENDES SZPAKOWSKI, RG 5.661.909-7, e nos termos do Parecer nº 1011/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 16 de OUTUBRO de 2014..

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot.13.347.915-5

I – **DEFIRO PARCIALMENTE**, o pedido de silêncio requerido por MOACIR DOS SANTOS SILVA, RG 837.093-1, e nos termos do Parecer nº 994/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 08 de OUTUBRO de 2014..

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

107586/2014

107588/2014

Ref. Prot. 13.362.435-0

I – **DEFIRO PARCIALMENTE**, o pedido de silêncio requerido por LUIZ FERNANDO ALVES NATEL, RG 8.480.859-8, e nos termos do Parecer Nº 1009/2014-NJA, que adoto para decidir;
II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;
III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 16 de OUTUBRO de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

Ref. Prot. 13.355.393-2

I – **DEFIRO PARCIALMENTE**, o pedido de silêncio requerido por EDNILSON DA SILVA, RG 5.672.972-0, e nos termos do Parecer nº 979/2014-NJA, que adoto para decidir;
II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;
III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 03 de OUTUBRO de 2014..

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

107593/2014

RESOLUÇÃO GS nº 269/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **MAICON ELIS SILVESTRE OLIVEIRA**, RG 4.984.057-8, ocupante do cargo de Médico Legista, **FERNANDO DE SOUZA**, RG 3.193.517-2, ocupante do cargo de Médico Legista e **SÉRGIO PAULO DE OLIVEIRA**, RG 3.773.556-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Necropsia, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar responsabilidade funcional de **WALDOMIRO APARECIDO BATISTA**, RG 5.020.241-0, contratado através do Processo Seletivo Simplificado, para a função de motorista, pelo cometimento, em tese, de irregularidades descritas no protocolo nº 13.097.199-7.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 310, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

107679/2014

RESOLUÇÃO GS nº 270/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 10.373, de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **RODRIGO DA SILVA KOZIEVITCH**, RG. 3.727.344-9-SSP/PR, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 2ª Classe, na Ouvidoria da Polícia do Estado, a partir de 04 de novembro de 2014.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

107721/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.008.698-7

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 1.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação n.1549/2014/PGE/NJA/SEAP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 176/2014, tipo menor preço, visando à aquisição de 4 (quatro) **vans** para transporte de passageiros, conforme especificado no Anexo I do Edital (fls.275/283), para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no qual sagrou-se vencedora a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 658.969,20 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III- **Publique-se** e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

107675/2014

DETRAN

PORTARIA N.º 559/2014-DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.264.390-3.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da HABIL Clínica de Psicologia e Medicina de Tráfego SS Ltda - ME CNPJ 10.496.839/0001-16, sito a Rua Ibis n.º 612, Centro, em Arapongas - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de outubro de 2014.

Larson Orlando, Ivaldo Pedro Patrício,
Coordenador de Habilitação Diretor-Geral em Exercício

R\$ 147,00 - 107219/2014

ImprensaNet

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave de

Senha:

Sistema de Publicações Oficiais

Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Departamento da Polícia Civil - DPC**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DISCIPLINAR****RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS.**

PORTARIA	PROT. CD	PROT.CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
067/2014	429/2013	...	Sindicância	Osorio Geronazzo Sinhor
068/2014	165/2013		Sindicância	Ronald Wilhelm de Jesus
189/2014	680/2014		Inq.Pol.Especial	Paulo Cezar da Silva
190/2014	689/2014		Inq.Pol.Especial	Elmano Rodrigues Ciriaco

106515/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística**DER****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 295 DE 03/11/2014

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RUBENS ALONSO CANO	1	NAI	125201750	90	21/12/2002 20/12/2007	03/11/2014 31/01/2015
13667390	1	NAI	125201750	90	21/12/1997 20/06/2002	15/10/2014 12/01/2015
ALZIRA PADILHA DOS SANTOS	1	NAI	125202918	90	21/06/2007 20/06/2012	07/11/2014 04/02/2015
14410791	1	NAI	125202918	90	21/06/2007 20/06/2012	27/10/2014 24/01/2015
ARIVALDO BUENO DE CAMARGO	1	NAI	125180680	90	21/12/2002 20/12/2007	10/11/2014 07/02/2015
15813210	1	NAI	125201113	90	21/12/1997 20/06/2002	12/11/2014 09/02/2015
REINALDO FERREIRA DA SILVA	1	NAI	125201113	90	21/12/2002 20/12/2007	10/11/2014 07/02/2015
16254274	1	NAI	125200796	90	21/12/1997 20/06/2002	12/11/2014 09/02/2015
WANILDA SANTOS DE SIQUEIRA	1	NAI	125200796	90	21/12/2002 20/12/2007	10/11/2014 07/02/2015
19845940	1	NAI	125203442	90	05/01/2009 04/01/2014	03/11/2014 31/01/2015
ROGERIO SCARIOT	1	NAI	1251922347	90	21/12/2002 20/12/2007	10/11/2014 07/02/2015
20647922	1	NAI	125203442	90	21/12/2002 20/12/2007	10/11/2014 07/02/2015
CLODOALDO TURBAY BRAGA	1	NAI	125203442	90	05/01/2009 04/01/2014	03/11/2014 31/01/2015
7736789	1	NAI	125201725	90	05/01/2009 04/01/2014	03/11/2014 31/01/2015
EDIANE PETRI	1	NAIII	125201725	90	05/01/2009 04/01/2014	03/11/2014 31/01/2015
82461604	1	NAIII	125201725	90	05/01/2009 04/01/2014	03/11/2014 31/01/2015

107499/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria nº: 257/2014 Data: 03/11/14 ER CURITIBA
Protocolo: 13.100.298-0 Arquivo: 14/0044-E
RCT

Contrato: CA 14/0099-IAP
Órgão: Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Executor: J. Pelizzaro Construção Civil LTDA - ME
Município: Curitiba
Valor: R\$85.000,00
Objeto: Reparos
Próprio: Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Início: 28/10/2014
Término: 27/03/2015
Prazo: (dias) 150

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Amauri Romão da Silva
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 92037-D/PR
CPF: 016.906.157-07
Nome: Luiz Carlos Geremias Junior
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 95515-D/PR
CPF: 046.843.939-09

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria nº: 258/2014 Data: 03/11/14 ER CURITIBA
Protocolo: 13.006.197-4 Arquivo: 14/0045-E
RCT

Contrato: CA 14/0098-SESP
Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP
Executor: La Torre Obras e Serviços LTDA - ME
Município: Curitiba
Valor: R\$ 199.764,38
Objeto: Construção
Próprio: Grupo de Operações de Socorro Tático - GOST
Início: 21/10/2014
Término: 18/02/2015
Prazo: (dias) 120

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Afonso Cassiano da Rocha
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 80.852-D/PR
CPF: 043.985.189-08

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 336,00 - 107753/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto das Águas do Paraná - ÁGUAS PARANÁ

PORTARIA Nº 42/2014 – GABINETE

O Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Anexo do Decreto Estadual nº 7.878/2010, tendo em vista o conteúdo do Memorando nº 36/14-DHIM, e com fulcro nos arts. 307 e seguintes da Lei Estadual nº 6.174/1970, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância visando à apuração dos fatos envolvendo a perda de 01 (um) sonda de qualidade da água multiparamétrica, protocolo SID nº 13.331.808-9.

Art. 2º. Instituir Comissão de sindicância, destinada a configurar os fatos e indicar a regularidade ou irregularidade dos mesmos, os eventuais dispositivos legais e normativos violados e a presunção de autoria (em conformidade com o art. 312 da Lei Estadual nº 6.174/1970).

Art. 3º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior.

PRESIDENTE	DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR,	R.G. 689.976-4
MEMBRO	LEOCADIO PROLIK	R.G. 6.220.144-4
MEMBRO	RUI LEÃO MUELLER	R.G. 725.507-1

Art. 4º. A sindicância deverá ser concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 41/2014-GABINETE.

Curitiba, 18 de setembro de 2014.

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente

RS 210,00 - 107118/2014

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 224 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992 com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.502 de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MAURILIO VILLA, Rg 6.388.002-7/Pr, para exercer o cargo de Chefe do Escritório Regional de Ivaiporã, em substituição ao servidor RENATO CARLOS DE CAMARGO, Rg 6.502.585-0/Pr, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

RS 105,00 - 107615/2014

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

ATA DA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, nesta Capital, ocorreu a décima terceira reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Paraná - CGPPP, contando com a presença dos Senhores Conselheiros: **Cassio Taniguchi** - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL e **José Richa Filho** - Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL. Presentes na qualidade de representantes, nos termos do artigo 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 5.272/2012, **Wellington Otávio Dalmaz**, representando o Chefe da Casa Civil; **João Luiz Marcon**, representando a Secretária de Estado da Administração e da Previdência - SEAP; e, **Paulo Sérgio Rosso**, representando o Procurador Geral do Estado - PGE. Também participaram da reunião, na qualidade de convidados, os seguintes membros da Agência de Fomento do Estado – Fomento Paraná, **Juraci Barbosa Sobrinho**, Diretor-Presidente; **Heraldo Alves das Neves**, Diretor Administrativo e Financeiro; e, **Samuel Ieger Suss**, Diretor Jurídico, Riscos e Compliance. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho que declarou a sessão aberta, apresentou a pauta da reunião, a qual teve por escopo deliberar acerca do Estatuto e Regulamento do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Paraná – FGP/PR, autorizado pelo artigo 25 da Lei Estadual nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012 e constituído pelo Decreto Estadual nº 12.283, de 26 de setembro de 2014. Nesse desiderato, o Presidente do CGPPP ressaltou a importância da constituição do FGP/PR como mecanismo garantidor de adimplemento das obrigações pecuniárias assumidas em decorrência de parcerias público-privadas celebradas no âmbito do Estado do Paraná. Esclareceu, também, aos demais presentes, que o FGP/PR, conforme estatuído no artigo 27 da Lei Estadual nº 17.046/2012, será gerido pela Fomento Paraná, observadas as diretrizes do CGPPP. Em seguida, passou a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro da Fomento Paraná, o qual apresentou as diretrizes do FGP/PR, bem como discorreu sobre o Estatuto e Regulamento em análise, destacando algumas alterações propostas pela Procuradoria Geral do Estado. Por unanimidade de votos, os membros do CGPPP aprovaram o Estatuto e Regulamento do FGP/PR elaborado pela Fomento Paraná, com as seguintes alterações: (i) retirada da Reunião de Credores do Estatuto e, consequentemente, do Regulamento, tendo em vista que a interferência de um parceiro privado nos demais contratos de parcerias público-privadas poderia dificultar a gestão do FGP/PR; (ii) inclusão, no artigo 9º, inciso IV, alínea h, do Estatuto e artigo 41, inciso III, alínea i do Regulamento que tratam da competência da aprovação do Plano de Terceirização pela Assembleia de Cotistas, da seguinte expressão: "inclusive no que tange ao valor da contratação e os critérios de seleção dos prestadores de serviços, bem como requisitos essenciais e suficientes para análise e acompanhamento da contratação"; (iii) exclusão da possibilidade de utilização de ações ordinárias como ativos do FGP/PR, em conformidade com a legislação vigente. Assim, o artigo 15, § 4º do estatuto passa a ter a seguinte redação: "Incluem-se entre os bens móveis a servirem para a integralização do FGP/PR outros ativos mobiliários de propriedade do Estado do Paraná, tais como ações preferenciais de quaisquer empresas, estatais ou não, inclusive ações de empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais"; (iv) previsão de que caberá ao Conselho de Gestão do FGP/PR autorizar o Administrador do FGP/PR a contratar o Agente Fiduciário, em substituição do Estado do Paraná como estabelecido no artigo 24 do Regulamento; (v) exclusão do § 3º do artigo 36 do Regulamento, uma vez que os bens alienados junto ao FGP/PR já devem estar desafetados na ocasião da alienação; (vi) inclusão de regras de convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia de Cotistas no Regulamento; e (vii) inclusão, no artigo 53 do Regulamento, de que o FGP/PR submete-se a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CGPPP agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, na qual eu, Silvana Cristina Bittencourt, secretarei, lavrei e assinei a presente, juntamente com o Presidente e demais Membros.

CASSIO TANIGUCHI
Presidente

JOSÉ RICHÁ FILHO
Membro

JOÃO LUIZ MARCON
Representante

WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ
Membro

PAULO SÉRGIO ROSSO
Representante

SILVANA BITTENCOURT
Secretária Executiva do CGPPP

107482/2014

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 01/2014

Suspende o atendimento na sede da Defensoria Pública de Ponta Grossa, entre os dias 03 e 07/11/2014, ressalvados os casos urgentes.

A Defensora Pública Coordenadora Administrativa da Sede da Defensoria Pública de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições, considerando os danos causados à sede da Defensoria pelas chuvas que atingiram a região no dia 01/11/2014 e visando resguardar a segurança de membros, servidores, estagiários e assistidos, resolve:

Art. 1º – Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Defensoria Pública em Ponta Grossa, entre os dias 03 e 07/11/2014, ressalvados os casos urgentes, que serão atendidos a critério do Defensor Público responsável, ou, na falta deste, pela Assessora Jurídica.

Art. 2º – Caso seja atestado pela empresa responsável pelos reparos na estrutura da sede a segurança para o atendimento ao público, ou caso os reparos sejam efetuados antes do término do prazo acima designado, esta Portaria perde a vigência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor imediatamente, sujeita à ratificação pela Administração Superior.

Ponta Grossa, 03 de novembro de 2014.

Monia Regina Damiano Serafim
Defensora Pública Coordenadora da Sede

107574/2014

PORTARIA Nº 004/2014

O Dr. Marcelo Lucena Diniz, Defensor Público e Coordenador da Defensoria Pública de Cascavel – PR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 73, IV, da Lei Complementar n. 136/PR;

CONSIDERANDO ainda a Resolução DPG n. 198/2014;

CONSIDERANDO o quanto contido na Instrução Normativa – DPG n. 1/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Cascavel resta assim definido: de segunda-feira a sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, no horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. Fica ressalvado horário especial para atendimento em plantões ou atividades extraordinárias, a serem definidas pela Defensoria-Pública Geral, nos termos legais.

Art. 2º. O horário e a forma de atendimento ao público devem ser definidos por cada Defensoria Pública e informados ao público, nos termos do artigo 5º, I, “a”, da Lei Complementar n. 136/PR.

§1º. Nos termos da Instrução Normativa – DPG n. 1/2014, os horários de atendimento definidos na forma do *caput* devem ser comunicados pelos Defensores Públicos atuantes ao Coordenador da Defensoria Pública, para que seja efetuada a devida publicidade.

§2º. O prazo para a comunicação do parágrafo precedente é de 10

(dez) dias a partir da publicação deste ato normativo ou da alteração de horário de atendimento, caso ocorra.

Art. 3º. A suspensão do expediente ou do atendimento ao público deve ser comunicada ao público previamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de fixação no átrio da Defensoria Pública do correspondente aviso.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com comunicação imediata à Defensoria Pública Geral, para homologação e publicação, nos termos da Instrução Normativa 001/2014.

Cascavel/PR, 31 de outubro de 2014.

Marcelo Lucena Diniz
Coordenador da Defensoria Pública de Cascavel

107457/2014

PORTARIA Nº 008/2014

O Dr. Marcelo Lucena Diniz, Defensor Público e Coordenador da Defensoria Pública de Cascavel – PR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 73, IV, da Lei Complementar n. 136/PR;

CONSIDERANDO o teor da Resolução DPG n. 198/2014;

CONSIDERANDO ainda, a atuação exclusiva dos Defensores Públicos atuantes nesta Comarca na área de Execução Penal, nos termos do artigo 4º, §2º, da Resolução DPG n. 207/2014;

CONSIDERANDO, afinal, o quanto contido na Instrução Normativa 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Está suspenso o atendimento ao público entre os dias 05 a 21 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, e deverá ser enviada à Defensoria Pública Geral para a homologação devida..

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2014.

Marcelo Lucena Diniz
Coordenador da Defensoria Pública de Cascavel

107443/2014



Lista de Ramais

DIRETORIA	Secretaria	41 3313.3221	manet@imprensaoficial.pr.gov.br
ADMINISTRATIVO	Fornecedores/Compras	41 3313.3227	compras@imprensaoficial.pr.gov.br
	Contratos	41 3313.3247	administrativo@imprensaoficial.pr.gov.br
	Licitação	41 3313.3261	licitacao@imprensaoficial.pr.gov.br
FINANCEIRO	Contabilidade	41 3313.3262 3313.3226	contabilidade@imprensaoficial.pr.gov.br
	Faturamento	41 3313.3243 3313.3242	faturamento@imprensaoficial.pr.gov.br
PRODUÇÃO GRÁFICA	Atendimento	41 3313.3208 3313.3231	diretorias@imprensaoficial.pr.gov.br
	Orçamento Gráfico	41 3313.3223 3313.3259 (fax)	ordemamento@imprensaoficial.pr.gov.br
	Impressos Escolares	41 3313.3224	pedidos@imprensaoficial.pr.gov.br
	Computação Gráfica	41 3313.3260 3313.3257	computacao@imprensaoficial.pr.gov.br
	Expedição de Materiais	41 3313.3265	expedicaodemateriais@imprensaoficial.pr.gov.br
PUBLICAÇÕES OFICIAIS	Central de Atendimento	41 3200.5002 NOVO	atendimento@imprensaoficial.pr.gov.br
RECURSOS HUMANOS	Recursos Humanos	41 3313.3241 3313.3209	rh@imprensaoficial.pr.gov.br

Central de Atendimento - Publicações Oficiais
41 3200.5002

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 066/2014

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. EXONERA o servidor abaixo relacionado como fiscal dos respectivos contratos:

NOME	RG	CARGO	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	031/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Araucária.
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	038/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Guaratuba.
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	039/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Matinhos.
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	048/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas em Curitiba, 7º, 8º e 16º andares.
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	049/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas em Curitiba, 9º e 10º andares.
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	003/2013	Siefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A	Solução Tecnológica de gestão administrativa e de atendimento ao cidadão.
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	Termo de cooperação 041/2013	Sist. Tele. Paraná	STP - Copel Telecomunicações, Celepar e Links.

2. EXONERA o servidor abaixo relacionado como suplente dos respectivos contratos:

NOME	RG	CARGO	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	097/2014	CELEPAR	Serviços de T.I. e Comunicação
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	030/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Londrina.
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	034/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Umuarama.
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	046/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Maringá.
Oscar Luis Nagel	13.894.449-2	Agente Profissional - Informática	047/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Ponta Grossa.

3. DESIGNA os servidores que atuarão como fiscais e suplentes, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	031/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Araucária.
Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	038/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Guaratuba.

Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	03/9/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Marimbos
Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	04/8/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas em Curitiba, 7º, 8º e 10º andares.
Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	04/9/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas em Curitiba, 9º e 10º andares.
Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	003/2013	Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A	Solução Tecnológica de gestão administrativa e de atendimento ao cidadão.
Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Termo de cooperação 04/1/2013	Sist. Tele. Paraná	STP - Copel Telecomunicações, Celear e Links.
Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	09/7/2014	CELEPAR	Serviços de T.I. e Comunicação
Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	03/0/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Londrina.
Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	03/4/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Umuarama.
Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	04/6/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Maringá.
Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	04/7/2014	Viga Netstore Ltda	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas na comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 05 de novembro de 2014.

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

107903/2014



ImprensaNet

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário:

Senha:

Versão: 1.7.2

Entrar

Esqueci a Senha

Modificar Senha

1 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

2 - Funções: 1645 - Jovem

3 - Curitiba - Paraná - Brasil

4 - Ramais

Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade
e economia.**

**Modernidade ao alcance
de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Imprensa Oficial

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 630

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolo 21172/2014-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

LARAÍNE CATAPAN, RG 8.483.635-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0396), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 30 de outubro de 2014.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 631

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 18649/2014 e de acordo com o protocolo 20908/2014-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

SANDRA MACIEL DE BARROS, RG 10.695.182-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 125), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

107913/2014

ATO 633

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolo 21470/2014-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

LÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA COSTA, RG 6.077.198-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 285), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando

o redutor constitucional.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

107911/2014

EDITAL Nº 019/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3021, de 21 de agosto de 2013, tendo em vista a remoção por opção da Promotora de Justiça **LUCIANA LINERO**, conforme o Ato PGJ nº 602, de 06 de outubro de 2014 e o contido no Protocolo nº 21369/14,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a substituição temporária no cargo de Promotor de Justiça perante a 2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, conforme dispõe o artigo 1º, da mencionada Resolução PGJ nº 3021/13;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3021/13;

III - Os interessados deverão informar, no ato da inscrição, se há processos judiciais ou extrajudiciais em seu poder com prazo legal vencido ou que, nesta hipótese, tenham sido devolvidos sem manifestação, sendo acompanhada a informação das justificativas pertinentes.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

107523/2014

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE PAGAMENTO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Prot.	Beneficiário	Valor
20721/2014	JOAO CONRADO BLUM JUNIOR	33,62
TOTAL		33,62

107627/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 564/2014, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolado sob nº 21.093/2014, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de Sandra Cristina Richardi Colussi e Leticia Bernadeth Fernandes Santos, servidoras do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração ao previsto no artigo 279, incisos I, II, V e VI (c/c Resolução PGJ nº 2549/2011), da Lei Estadual nº 6.174/70. Curitiba, 04 de novembro de 2014.

107895/2014

RESOLUÇÃO Nº 3947

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o requerido pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais, objeto do protocolo nº 19034/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FLAVIO DE OLIVEIRA SANTOS** para, como representante deste Ministério Público, atuar na Força Tarefa proposta pela Defensoria Pública em relação ao Sistema Penitenciário, a ser realizada na comarca de **CASCADEL**, no período de 05 a 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 3948

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o requerido pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais, objeto do protocolo nº 19034/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para, como representante deste Ministério Público, atuar na Força Tarefa proposta pela Defensoria Pública, a ser realizada na comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, no período de 05 a 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 3949

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o requerido pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais, objeto do protocolo nº 19034/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO DINIZ NETO** para, como representante deste Ministério Público, atuar na Força Tarefa proposta pela Defensoria Pública, a ser realizada no Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no período de 05 a 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 3950

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o requerido pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais, objeto do protocolo nº 19034/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA** para, como representante deste Ministério Público, atuar na Força Tarefa proposta pela Defensoria Pública, a ser realizada na comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, no período de 05 a 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4182

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20948/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **SUSY MARA DE OLIVEIRA** 10 (dez) dias das férias, sendo 09 (nove) dias relativos ao saldo restante do 1º período de 2013 e 01 (um) dia relativo ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs 3924/14 e 2013/2013, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 03 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE**, **ANDREA FABIANA PUSSI BARADEL** e **MARCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAVAÍ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 23 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoina
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4216

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21111/14-PGJ, resolve

CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO CÉSAR CORTESIA** por intermédio da Resolução nº 4002/14, a partir de 19 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 29 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoina
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4238

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21203/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MARCOS ANTONIO DE SOUZA** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 2964/14, para serem usufruídos a partir de 29 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UMUARAMA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 30 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoina
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4239

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21190/14-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **SILVIO COUTO NETO** por intermédio da Resolução nº 2104/14, a partir de 20 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoina
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4241

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21142/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO HENRIQUE GERMANO** 03 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 2013, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 29 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MÁRIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **PÉROLA**, nos dias 30 e 31 de outubro do fluente.

Curitiba, 30 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoina
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4242

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21265/14-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 03 a 19 de novembro do ano em curso, as férias concedidas ao Procurador de Justiça FRANCISCO GMYTERCO por intermédio das Resoluções nºs. 1572/14, 2759/14 e 3462/14, que seriam usufruídas de 01 a 17 de dezembro do fluente.

Curitiba, 30 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4243

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21266/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça SÍLVIA GALESI CAMPELO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de ALMIRANTE TAMANDARÉ da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 04 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 30 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4245

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21254/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 2490/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 31 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de ANDIRÁ, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 31 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4246

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20855/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO OLIVEIRA SÃO LEÃO 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, para serem usufruídas a partir de 03 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça TIAGO JOSÉ DALCOLMO PINHEIRO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 31 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4247

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21057/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça WILZA MACHADO SILVA LACERDA 10 (dez) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 1583/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídas a partir de 10 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto SERGIO SOUZA MEYER para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 31 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4249

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na resolução nº 2105/14, atuar nas audiências junto à 10ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, no período de 03 a 17 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4250

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21250/14-PGJ, resolve

I – CASSAR

03 (três) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça MÁRCIA FRANCINE BROIETTI por intermédio da Resolução nº 3446/14, a partir de 29 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 01 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 2012, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 28 de novembro do ano em curso.

III – DESIGNAR

os Promotores de Justiça RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO e FABIO CIRINO DOS SANTOS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de GUARAPUAVA, o primeiro nos períodos de 01 a 19 e de 22 a 28 de novembro do fluente e o segundo nos dias 20 e 21 de novembro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 3446/14.

Curitiba, 31 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4255

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21300/14-PGJ, resolve

CONCEDER

à Procuradora de Justiça ROSANA BERALDI BEVERVANÇO 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 22/04/96 a 22/04/01, assegurada pela Resolução nº 3959/14, para ser usufruído em 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4256

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21280/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, para serem usufruídas a partir de 24 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ALEXEY CHOI CARUNCHO** e **JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 31 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4257

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21323/14-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **BRUNO SÉRGIO GALATI** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 1680/11, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídas a partir de 03 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4258

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21301/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **FELIPE SEGURA GUIMARÃES ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **MAMBORÉ**, nos dias 03 e 04 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4259

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21372/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Autos de Inquéritos Policiais nºs. 21557-95.2014.8.16.0013, 20940-38.2014.8.16.0013, 20928-24.2014.8.16.0013, 21103-18.2014.8.16.0013, 21305-92.2014.8.16.0013, 21410-69.2014.8.16.0013, 20897-04.2014.8.16.0013, 20133-18.2014.8.16.0013, 22274-10.2014.8.16.0013, 22855-25.2014.8.16.0013, 22226-51.2014.8.16.0013, 22153-79.2014.8.16.0013, e de Pedidos de Concessão de Liberdade Provisória nºs. 22900-29.2014.8.16.0013, 22947-03.2014.8.16.0013 e 22968-76.2014.8.16.0013, todos em trâmite na 6ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA.

Curitiba, 31 de outubro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

Diário OFICIAL Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX

Edição Digital nº 8621 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo	02	Especial para Assunto
Poder Executivo	03	Especial de Relação
Chefe de Gabinete do Governo		Fazenda
Casa Civil		Indústria, Comércio
Casa Militar		Justiça, Cidadania
Procuradoria Geral do Estado		Meio Ambiente
Tribunal de Justiça		Infraestrutura
Tribunal de Contas		

Secretarias de Estado

Legislação e da Presidência
de Abastecimento
de Ensino Superior

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial